



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2023/SUPEL

RESUMO DA LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data **19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **602/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº 16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0037.188338/2020-19
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHZ (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.
PROGRAMA DE TRABALHO:	06.181.2075.2176
ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.52
FONTE DE RECURSOS:	0254/0654
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:	R\$ 41.026.668,00
DATA DE ABERTURA:	14 de novembro de 2023 as 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/
CÓDIGO DA UASG:	925373
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.	
O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.rondonia.ro.gov.br/supel . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9243, ou no endereço sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.	

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3212-9243

NOTA

INFORMAMOS AOS LICITANTES QUE MEDIANTE A AUSÊNCIA DE DESCRIÇÕES IDÊNTICAS DE ALGUNS ITENS POR OCASIÃO DO CADASTRAMENTO JUNTO AO SISTEMA COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL, OS MESMOS FORAM CADASTRADOS COM DESCRITIVOS SIMILARES. TODAVIA, PARA CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, DEVE-SE OBSERVAR E ATENDER OS DESCRITIVOS INFORMADOS NA SAMS - ANEXO III DO EDITAL, A QUAL CONTÊM AS DESCRIÇÕES FIDEDÍGNAS DOS ITENS.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio da **Portaria nº 73/GAB/SUPEL**, publicada no DOE na data **19 de julho de 2023**, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **602/2023/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação, **POR LOTE**, método de disputa: **ABERTO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25%** às **empresas ME/EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com Decretos Estaduais nº 26.182/2021, nº16.089/2011, nº 18.340/2013, nº 24.082/2019, nº 25.969/2021, nº 25.829/2021, e nº21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com

a Lei Estadual nº2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 14 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0037.188338/2020-19**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto: Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHz (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste

Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

2.2. Especificações Técnicas e Quantidades do Objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.1.3. [do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.3. : Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 9 e subitens [do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.4. Do Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no [item 9.3. do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.5. Do Recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item 9.4.2 e subitens [do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.6. Da Garantia do Serviço/Materiais(ou validade quando houver): Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.1.4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.7. Da Visita Técnica (vistoria): Ficam aquelas estabelecidas no [item 3.1.17 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.8. Garantia Contratual: Ficam aquelas estabelecidas no [item 20 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

2.9. Reajuste: Ficam aquelas estabelecidas no [item 25 e subitens do Anexo I – Termo de Referência](#), as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. **Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme [art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243**, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

3.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.**

3.1.2. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme [art. 23 do Decreto Estadual nº 26.182/2021](#), manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: atendimentosupel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9243 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. **O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos até a data definida para a sessão inaugural** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.1.2. **As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.**

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

5.2.2. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;

5.3.1.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.9. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio; [conforme motivação exposta no item 30 do Anexo I – Termo de Referência](#);

5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão e/ou Entidade contratante, durante o prazo de sanção;

5.4.5.1. Conforme Informação nº 28/2021/PGE-ASSESADM, a Administração não poderá inabilitar o licitante que tiver sofrido sanção de suspensão temporária de participação em licitação por

entidade ou unidade administrativa distinta da que promover o certame, tendo em vista o teor do Acórdão nº 2.218/211-Plenário, Acórdão nº 902/2012-Plenário, Acórdão nº 3243/2012- Plenário e Acórdão nº 842/2013-Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;

5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6. DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

6.1. As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente os documentos de habilitação e proposta**, conforme as

exigências do Edital.

8.1.1. Os licitantes que não anexarem o documento disposto no **item 8.1** serão desclassificados, não podendo alegar desconhecimento da exigência acima.

8.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.5. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.6. As **propostas de preços e documentos de habilitação** registradas no Sistema Compras.gov.br, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIBÇÃO DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE**, **PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRAS.GOV.BR)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o **subitem 8.2.1** refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.3. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

8.4.1. ESTUDO TÉCNICO

a) **Com o objetivo de facilitar a análise da Comissão Julgadora da Licitação, deverá ser entregue, juntamente com a proposta um estudo técnico, de forma resumida, contendo as seguintes informações: catálogo, especificação do produto, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de Sistema Digital de Radiocomunicação Troncalizado, Repetidora padrão protocolo APCO P25, Console de Despacho, Solução de Interoperabilidade e Repetidora Transportável padrão protocolo APCO P25 e demais detalhes técnicos que se fizerem necessários; Conforme item 20.3 do Anexo I - Termo de Referência.**

8.4.2. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para identificação da proposta, que somente será pública após a fase

de lances.

8.5. Observar-se à, a correspondência de valores junto da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), nos termos da Lei 10.742/2003.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**.

8.8. Decorridos **90 (noventa) dias** da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no [Item 8.2](#) do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) **poderá** suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB PENA DE SEREM **DESCCLASSIFICADAS DO CERTAME PELO(A) PREGOEIRO(A)**.

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS e/ou LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor

9.5.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL DO LOTE.

9.6. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais);

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.16. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.16.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.16.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.17.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

9.17.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

9.17.2.1. Por outro lado, caberá ao licitante acessar o Portal de Compras Governamentais e manter-se atualizado diariamente quanto ao reinício e/ou continuidade de sessão licitatória, não podendo alegar qualquer prejuízo caso assim não o faça.

9.18. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.19. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.20. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, será concedido os benefícios as Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, conforme determina o art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o qual será **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR;**

9.21. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances

9.20.1. Será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços, na forma preconizada no art. 3º, § 2º, incisos II, III, IV e V e art. 45, §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, após

obedecido o disposto nos subitens antecedentes, o sistema **Compras.gov.br** classificará automaticamente o licitante que primeiro ofertou o último lance.

10. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro **PODERÁ** solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93](#).

11.2.1.3. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.2 Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO do ITEM, de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados

11.3.2.1. A empresa deverá encaminhar via sistema (Anexo), no prazo de 120 (minutos),

sua proposta devidamente ajustada (negociada), com os devidos valores unitários que compõe o lote, devendo considerar os valores estimados constantes Quadro Estimativo de Preços (Anexo III), SAMS (Anexo IV) e Termo de Referência (Anexo I).

11.4 Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital.

11.4.1.1. Para ACEITAÇÃO da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital COMPLEMENTAR relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.4.1.2 Se no preenchimento da proposta, no próprio sistema, a licitante já cumprir com as especificações e teor solicitado para fins de aceitação, sob a exclusiva análise do Pregoeiro, esta poderá ACEITÁ-LA diretamente, mediante confirmação registrada no Chat Mensagem do valor total da última oferta, procedendo aos devidos cálculos totais se necessário, sendo de responsabilidade do proponente manter a sua proposta ofertada no último lance, sujeitando-se às sanções aplicáveis, sendo dispensada a necessidade de envio do Anexo citado.”

11.5. A PROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;

11.5.1.2.1. DA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR

11.5.1.2.2. Certificado de Homologação Anatel

11.5.1.2.3. Os equipamentos ofertados deverão estar homologados junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel, devendo ser apresentado junto com a proposta cópia do certificado de homologação. Conforme item 14.2. do Anexo I - Termo de Referência.

11.5.1.2.4. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação acima mencionado ou o fabricante dos equipamentos homologados, deverá ser apresentada declaração, específica ao Edital, do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar os equipamentos que compõem o referido fornecimento. Conforme item 14.3. do Anexo I - Termo de Referência.

11.5.1.2.5. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA

11.5.1.2.6. Declaração do fabricante específica ao Edital, mencionando que os equipamentos ofertados, quando for o caso, cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006. Conforme item 15.1. do Anexo I - Termo de Referência

11.5.1.2.7. SELO ANATEL

11.5.1.2.8. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242/2000, cada equipamento de radiofrequência deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto. Conforme item 15.3. do Anexo I - Termo de Referência

11.5.2. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, Zip, doc, docx,

JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3 Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes

na ordem de classificação de lance.

11.5. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do **CHAT MENSAGEM**, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.6. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, concomitantemente os documentos de habilitação exigidos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.7. O Licitante poderá retirar a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários para a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

11.10. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto nº 26.182/2021.

11.11. O (A) PREGOEIRO(A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.12. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital

11.13. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.14. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.15. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.16. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via **CHAT MENSAGEM**;

11.17. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO**, e passando para a fase de habilitação;

12. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. **Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.**

13. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.4.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail: css.serpro@serpro.gov.br ou através do formulário eletrônico: <https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348>.

13.2. Ressalvado o disposto no **item 13.1.2**, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na forma do art. 27, inciso V, da [Lei nº 8.666/93](#), com a redação dada pela [Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999](#).

13.2.1.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. [32 da Lei nº 8.666/93](#), observadas as penalidades cabíveis.

13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou

Certidão Positiva com efeitos de negativa.

b) Deve ser considerado o disposto no art. 41 do Decreto Estadual n. 26.182, de 2021:

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput, serão **traduzidos por tradutor juramentado no País** e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.476/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (**recuperação judicial, extrajudicial e falência**) emitida pelo órgão competente (conforme art.31, II, da Lei 8.666/93), **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), **não inferior a 5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação do (s) Lote (s) que apresentar proposta.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.7.1. 13.4.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar **atestado de capacidade técnica**, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível **com o objeto da licitação**, observando-se para tanto o disposto no art. 4º da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

[...]

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

13.7.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e instalado a INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

13.7.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar (em) que o interessado forneceu e instalou, anteriormente e de forma satisfatória, pelo menos, o quantitativo de **30%** da soma do total dos itens solicitado neste Termo de Referência, devendo ser considerado cada lote arrematado no presente certame.

13.7.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

13.7.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

13.7.6. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar (em) que o interessado forneceu e instalou, anteriormente e de forma satisfatória, pelo menos, o quantitativo de 30% da soma do total dos itens solicitado neste Termo de Referência, considera-se prazo os atestados de capacidade técnica apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando assim a expertise na prestação dos serviços ora mencionados.

13.7.6.1. Com relação a apresentação dos atestados de capacidade técnica para os quantitativos, quando o percentual de 30% não resultar em número inteiro, será considerado o arredondamento para o valor imediatamente inferior.

13.7.7 Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo **DEVERÁ SER ANEXADO EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET**, quando o Pregoeiro realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13.8. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, envie **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado.**

13.9. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.9.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR TERÁ EFEITO PARA **TODOS OS ITENS**, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9.2. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (**excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF**), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº 10.520/02.

13.9.3. **TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ANEXADOS NO SISTEMA COMPRASNET CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS – ART. 26, I, DO DECRETO ESTADUAL N. 26.182/21.**

13.10. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.12. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.13.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.14. AS LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas, em respeito ao princípio da isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, dispostos no art. 3º, da lei 8.666/93, e no art. 5º. do decreto estadual nº 26.182/21.

13.14.1. **EM SEDE DE DILIGÊNCIA, QUE SE DESTINA UNICAMENTE A ESCLARECER E COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, NÃO SERÁ ADMITIDA A INCLUSÃO DE DOCUMENTO NOVO, CONFORME ART. 43, §3º Lei nº 8.666/93.**

13.15. **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

13.15.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do **Decreto Estadual nº 21.675/2017.**

13.15.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.16. Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela [Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011](#), ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.17. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.17.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.17.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.18. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.19. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

14. DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, [art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002](#)).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Compras.gov.br), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPREL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-OS.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

16.3. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços- ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado. (Artigo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.1. A revisão de preços prevista no caput precederá de requerimento: (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.1.1. Do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.1.2. Pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. (Inciso acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.2. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem desclassificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput deste artigo. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.3. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará o licitante na ordem desclassificação original para que manifeste interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.3.4. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.10.4.1. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços. (Parágrafo acrescido pelo Decreto n° 25.969, de 7/4/2021).

16.8 Após a homologação da licitação para o registro de preços, deverá ser observado o art. 14 do Decreto n° 18.340/2013.

16.9. Em atendimento ao Art.14, I, do Decreto n. 18.340, de 2013, poderão ser incluídas na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10. Para o cadastro reserva disposto no item 16.8 o Pregoeiro realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

17.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido no [item 11 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido no [item 22 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no [item 21 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido [no item 19.1 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

22. DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Conforme estabelecido [no item 14 do Termo de Referência – Anexo I](#) deste Edital.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

- **Fonte de Recurso:** 0254/0654.

- **Programa Atividade:** 06.181.2075.2176

- **Elemento Despesas:** 4.4.90.52

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

24.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

24.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

24.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

24.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

24.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da

licitante sofrer as sanções previstas no art. [7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002](#) c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

24.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. [4º da Lei nº 10.520/2002](#), **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

24.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

24.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

24.12. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços fixados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observando o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.13. Conforme Parecer jurídico nº 843/2021/PGE-PCC, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, com base no art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 18.340/13, ou seja, não pode a Administração aumentar o quantitativo de bens e serviços ficados na ata. Por sua vez, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme previsto § 3º do art. 15 do Decreto Estadual nº 18.340/13.

24.14. Com relação às supressões, permanece o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nacional n. 8.666/93, haja vista o silêncio eloquente do legislador.

24.15. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

24.16. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

24.17. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

24.18. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

24.19. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou

autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na [Lei Federal nº.10.520](#), de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na [Lei Federal nº. 8.666](#), de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

24.20. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na [Lei 8.666/93](#).

24.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

24.20.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na [Lei nº 8.666/93](#).

24.21. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site www.rondonia.ro.gov.br/supel

24.22. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

24.23. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9243**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

24.24. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25. ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência, id.(0042925430) e Anexos I, II e III ids. (0039722523, 0039722613, 0039722664);

ANEXO II – Minuta de Contrato, id. (0042506822);

ANEXO III – Quadro Estimativo de preços, id. (0040656505);

ANEXO IV – SAMS, id. (0039866858);

ANEXO V – Modelo de Ata de Registro de Preços, id. (0042979195);

ANEXO VI – Modelo da Minuta de Adesão, id (0041278185);

ANEXO VII – Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023, Id (0041153641).

Porto Velho/RO, 27 de outubro de 2023.

Elaborado por:
Ayanne Carmencita Ramos Dias
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Conferido por:
Bianca Matias
Membro da Comissão de Processamento e Apoio - SUPEL/RO

Conferido/Aprovado por:

Rogério Santana
Pregoeiro - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Pereira Santana, Pregoeiro(a)**, em 27/10/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041989708** e o código CRC **608EF783**.

Referência: Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0037.188338/2020-19

SEI nº 0041989708



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15017 - Fundo Estadual de Segurança Pública- FUNESP

SETOR REQUISITANTE: Gerência do Fundo Estadual de Segurança Pública

SETOR TÉCNICO: Gerência de Tecnologia - SESDEC

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Apresentação

2.2. A elaboração deste Termo de Referência tem como objetivo a definição precisa do objeto a ser licitado, apresentando subsídios necessários a fim de deflagrar procedimento licitatório de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE RADICOMUNICAÇÃO DIGITAL OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 à 174 MHz (VHF) PARA TODO ESTADO DE RONDÔNIA**, através de Pregão Eletrônico, do **tipo menor preço pelo lote**.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHz (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

3.1.1. Do Objetivo

O objetivo da presente licitação tem por finalidade aquisição e implantação, configuração de Sistemas de Radiocomunicação Digital, na tecnologia P25 Fase 2, na faixa de VHF, troncalizado e convencional para emprego nas redes de policiamento e atendimento da Polícia Militar, Polícia Civil, POLITEC e Bombeiro Militar em todo Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, serviços e mão de obra especializada, de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência. O sistema deverá ser entregue devidamente instalado, configurado, funcionando e pronto para operação.

3.1.2. Do Objetivo Especifico

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE RADICOMUNICAÇÃO DIGITAL OPERANDO NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 148 à 174 MHz (VHF) PARA TODO ESTADO DE RONDÔNIA, no âmbito da Estratégia de Segurança Pública da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.3. Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

TABELA I LOTE 1

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	Und	Polícia Militar	89	108
			Bombeiro Militar	19	
2	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	Und	Polícia Civil	61	73
			Politec	12	
3	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I	Und	Polícia Militar	364	494
			Polícia Civil	92	
			Bombeiro Militar	26	
			Politec	12	
4	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II	Und	Polícia Militar	579	643
			Bombeiro Militar	36	
			Politec	28	
5	Serviços de Instalação do radio base implantado TIPO I com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	Und	SESDEC	108	108
6	Serviços de Instalação do Rádio Base Implantado TIPO II com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	Und	SESDEC	73	73

**TABELA II
LOTE 2**

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	ERBs Troncalizada VHF	Und	Polícia Militar	5	5
2	Serviços de Instalação das ERBS	Und	SESDEC	5	5

**TABELA III
LOTE 3**

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	Torre Autoportante 60 metros	Und	SESDEC	4	4
2	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	Und	SESDEC	4	4

***As especificações detalhadas estão no Adendo ANEXO I ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722523), Adendo ANEXO II ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722613) e Adendo ANEXO III ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722664). Todos os itens deverão estar em conformidade com os ANEXOS, parte integrante deste Termo de Referência.**

3.1.3.1. Composição dos Anexos por Itens

Composição dos Anexos

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• ERBs Troncalizada VHF
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I• Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II• Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I• Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	<ul style="list-style-type: none">• Torres Autoportante 60 metros

3.1.4. Das Garantia do Serviço/Materiais (ou validade quando houver)

3.1.5. Os materiais relacionados neste Termo deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados no ANEXO I (0039722523), ANEXO II (0039722613) E ANEXO III (0039722664) – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

3.1.6. O serviço de assistência técnica ocorrerá por conta da contratada e deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESDEC e/ou Estado;

3.1.7. A manutenção ficará a cargo da administração da SESDEC, após o término do período de garantia;

3.1.8. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.1.9. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos materiais, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

3.1.10. A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos nos equipamentos e material, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação e aval da contratante;

Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o(s) item (ns) defeituoso(s) por outro(s) em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo 30 (trinta) dias corridos.

3.1.11. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 3.1.10, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 10 (dez) dias corridos estipulados, sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e neste Termo de Referência.

- 3.1.12. Todos os materiais, equipamentos e serviços de instalação deverão possuir garantia mínima da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (exceto as especificadas neste Termo de Referência com o prazo garantia maior), contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto;
- 3.1.13. A Contratada deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (3 anos);
- 3.1.14. Os serviços de manutenção e assistência técnica e treinamento dos equipamentos objeto deste fornecimento, deverá ser fornecido por representante legal, devendo o proponente comprometer-se a prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia;
- 3.1.15. O Subsistema de Radiocomunicação Digital (SsRD), o proponente deverá indicar no mínimo 2 (dois) serviços autorizados, estabelecidos na região Norte e ou Centro Oeste do país, devidamente comprovado pelo fabricante dos equipamentos que compõem o subsistema mencionado com capacidade para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia;
- 3.1.16. O proponente deverá apresentar carta de aceitação das empresas, estabelecidas na região Norte e ou Centro Oeste do país, indicadas para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia para o subsistema ofertado;
- 3.1.17. **Visita Técnica (vistoria)**
- 3.1.18. O proponente poderá agendar visita técnica a fim de conhecer a infraestrutura dos locais e dos sítios existentes onde serão utilizados para a implantação dos equipamentos que compõem a Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação Digital para a região de fronteira de Rondônia;
- 3.1.19. A data limite para realização da visita técnica será até 5 dias úteis antes da abertura do pregão. O agendamento poderá ser efetuado junto à SESDEC-RO através de e-mail: getec@sesdec.ro.gov.br ou pelo telefone: (069) 3216-8921;
- 3.1.20. Embora não haja obrigatoriedade da visita técnica, todas as empresas deverão apresentar documento, declarando estar ciente de toda a infraestrutura existente e das distâncias envolvidas neste projeto para realizar a implantação dos equipamentos que compõem a Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação Digital do Estado de Rondônia. Tal conhecimento é fundamental para a composição dos preços de implantação e serviços que envolvem os equipamentos a serem adquiridos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Do Interesse Público na Despesa

4.2. O Estado de Rondônia, é um Estado, com aproximadamente 1.796,460 habitantes. Ocupa uma área territorial de 237.765,347 km², sendo cortado por importantes rodovias da região (BR-319, BR-364 e RO-006), fazendo divisa com os Estados do Acre e Amazonas, além de possuir fronteira com a Bolívia. Portanto, se configura num importante polo regional, concentrador de grandes organizações e gerador de riquezas. Logo, se faz necessário a ampliação da rede de rádio digital aumentando a capacidade e qualidade de comunicação e fiscalização em áreas antes incomunicáveis.

4.3. Além do mais o Estado figura entre as onze Unidades Federativas que compõem a faixa de fronteira do país, tem uma grande dimensão territorial, tem uma grande importância no cenário nacional no combate ao crime, faz a necessidade de ampliar e melhor a sua comunicação relacionada à segurança pública no Estado em todas as áreas.

4.4. O Sistema de Radiocomunicação utilizado pela Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania no Estado de Rondônia ainda é, em sua maioria, em VHF/FM analógico. Em Porto Velho, rede digital começou a ser implantada. Atualmente se tem disponível, para uso imediato, 203 rádios portáteis (Motorola XTS 1500), 130 rádios móveis (Motorola XTL 1500) e 04 estações repetidoras digitais (Motorola Quantar e GTR8000) além de toda a rede VHF/FM analógica, que hoje contempla com estações de radiocomunicação fixa todas as unidades operacionais da Polícia Militar (126), Polícia Civil (83) e Bombeiro Militar (16). No contexto de infraestrutura dos sítios de radiocomunicação (torres e contêineres) serão contemplados todo o Estado.;

4.5. Em operações de alta complexidade essa estrutura facilitará a gestão operacional das atividades e das respostas aos incidentes de forma mais ágil, Essa aquisição proporcionará as forças de

segurança, quando se fizer necessário, os meios e condições adequadas de comunicação para a execução dos diversos tipos de policiamento desenvolvidos, garantindo-lhes a agilidade e a eficácia do atendimento prestado pelos órgãos de segurança, ofertando a todos o uso de novas tecnologias.

4.6. Considerando a grande dimensão territorial do Estado de Rondônia a distâncias entre os municípios;

4.7. Considerando a grande faixa fronteiriça com outro países, e o grande aumento populacional do Estado;

4.8. Considerando a necessidade de uma comunicação segura e ótima qualidade e segurança na comunicação;

4.9. É extremamente necessário a ampliação da rede de rádio digital de comunicação através da aquisição de equipamentos de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital, aumentando a capacidade de comunicação e fiscalização em áreas incomunicáveis, conseqüentemente com o maior aparato policial, poderá contar com um sistema de comunicação capaz de interligá-las de forma rápida, eficaz e segura.

4.10. Os principais objetivos está na integração da comunicação entre os diversos atores da segurança pública no nível local, regional e nacional, permitindo assim a otimização dos recursos no contexto da radiocomunicação. Caracterização dos Interesses Recíprocos.

Do Público Alvo

4.11. A público alvo nesse projeto é simplesmente toda a população do Estado de Rondônia, aproximadamente 1.796.460 habitantes, envolvendo cerca de aproximadamente 8.000 policiais nas 3 corporações (PM, BM e PC) mais a Policia Técnica, que receberão diretamente os benefícios desse projeto.

Necessidade da Contratação

4.12. A radiocomunicação é elemento essencial à mobilidade do policiamento ostensivo e preventivo no combate ao crime, por aumentar enormemente a capacidade do aparelho policial, de forma que estão sendo investidos recursos financeiros na modernização e digitalização das tecnologias de radiocomunicação. Além disso, a tecnologia é fator essencial ao desempenho das atividades de segurança pública, desde o atendimento do telefone de emergência até o encerramento da ocorrência na Delegacia de Polícia. A digitalização propicia segurança à radiocomunicação contra escutas não autorizadas, o que torna as operações policiais mais seguras e confiáveis, além de aumentar a qualidade do sinal transmitido pela rede.

4.13. O padrão de radiocomunicação digital adotado pela SESDEC é o APCO-25 e há a necessidade de se dar seqüência à modernização das comunicações, principalmente para toda as regiões do estado de Rondônia. O padrão que atende as necessidades das forças de segurança pública, em função do sistema existente que impera por seu reaproveitamento contínuo, é o APCO-25 (Association of Public-safety Communications Officials-international). Este projeto é padronizado pelo ANSI/TIA/EIA 102, e reúnem diversos boletins técnicos que definem toda a tecnologia envolvida no padrão APCO-25.

4.14. Atualmente a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania de Rondônia (SESDEC-RO) já possui equipamentos de infraestrutura de radiocomunicação compatíveis com o padrão APCO-25, trazendo, com essa escolha, melhor utilização dos recursos públicos conforme preconiza a lei de licitações:

4.15. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; licitações e contratos administrativos; seção v; das compras; conveniências aconselháveis:

Art. 15: "As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

4.16. Há quase cem anos se usa a tecnologia analógica o mesmo princípio de transmissão com a implementação de algumas técnicas de modulação que melhoram a transmissão, porém, sem necessariamente dar segurança às mensagens e aos policiais, especialmente no tocante ao sigilo das conversações, uma vez que a tecnologia analógica facilita a interceptação. A mudança para a tecnologia

digital trará a possibilidade de criptografar a modulação e impedir o acesso não autorizado aos canais de rádio utilizados pelos órgãos da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

4.17. Em termos de padrão operacional a SESDEC-RO adotou, a realização do atendimento as demandas de segurança pública de forma integrada, através do CIOP-RO, que centraliza e gerencia as informações decorrentes do atendimento emergencial, para subsidiar o planejamento, a tomada de decisões e a efetiva ação dos Órgãos de Segurança (Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnica Científica). O padrão adotado contribui para uma maior agilidade no atendimento ao cidadão com conseqüente melhoria da ordem pública e da defesa da coletividade. Desta maneira é impreterível que o Sistema Digital de Comunicação 380 MHz e VHF/FM permita a adoção ao padrão operacional acima mencionado.

4.18. Assim, pelas razões acima enumeradas, a SESDEC-RO pretende com essa aquisição, preservar os investimentos já realizados em sua rede de radiocomunicação, manter a manutenção da compatibilidade das redes de radiocomunicação existentes e atender às determinações impostas pelos organismos reguladores, tanto brasileiros quanto internacionais. Desta forma, a SESDEC/RO optou por dispor de um **Sistema Digital de Comunicação misto operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHz em modo troncalizado e na faixa de VHF em modo convencional**, aumentando territorialmente sua comunicação, ampliando a tecnologia de rádio digital existente e melhorando a segurança da comunicação das forças que compõem a SESDEC.

4.19. Deste modo, o Sistema Digital de Comunicação **148 à 174 MHz (VHF)**, e por com conseqüente seus componentes, deverá ter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) Possuir protocolo aberto padrão APCO P25;
- b) Ser digital;
- c) Operar na frequência 148 à 174 MHz e VHF;
- d) Operar no modo troncalizado para a faixa de frequência 148 à 174 MHz;
- e) Opera na faixa de VHF (148 à 174 MHz), no modo convencional e ter possibilidade de operar no modo troncalizado através de atualização de software;
- f) Ser de missão crítica;
- g) Os terminais deverão possuir GPS (Global Positioning System);
- h) Possuir criptografia AES;
- i) Disponibilizar interface aérea aberta para rádios transceptores de diversos fabricantes, compatibilidade com o sistema analógico VHF da SESDEC-RO e permitir migração gradual e suave para a tecnologia digital;
- j) Permitir interoperabilidade entre as redes analógicas e digitais, até o nível de terminal (modo dual: analógico e digital) sobretudo nas localidades em que a tecnologia analógica ainda é utilizada;
- k) Estar homologado pela Anatel para operação em território estadual;
- l) Possuir normas emitidas por entidade de normatização internacional, independente de fabricantes;
- m) Cumprir recomendações publicadas pela união internacional de telecomunicações (ITU).
 - I - Lote I - Dos rádios Transceptor Digital VHF (fixos, móveis e portáteis);
 - II - Lote II - Da infraestrutura do sistema de radiocomunicação (ERBs troncalizadas, etc.);
 - III - Lote III - Da infraestrutura dos sítios de radiocomunicação (Torre Autoportantes);

4.20. **OBS.:** Cabe esclarecer que a SESDEC-RO já realizou, através de processo licitatório, a aquisição da infraestrutura dos sítios de radiocomunicação e que os rádios transceptores já foram adquiridos por meio de processo licitatório.

4.21. Sendo assim, pelo exposto acima, justifica-se que é mandatário a realização de processo aquisitivo por **LOTE**, através de pregão eletrônico, por se tratar do objeto a ser implantado, um sistema que funcionará de forma integrada. Por esse fator, torna-se imprescindível a compatibilidade de hardware e software dos vários elementos da Infraestrutura do Sistemas de Radiocomunicação Digital. Outro fator que deve ser considerado fundamental, nessa exigência, é que, os equipamentos a serem adquiridos serão instalados em diferentes municípios, com distâncias consideráveis umas das outras. Sendo assim, à aquisição em **LOTE** busca garantir de forma unificada a responsabilidade sobre a gestão das informações transmitidas e trafegadas.

5. JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 15 da Lei 8.666/93, inciso II.

5.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

5.3. Vale salientar que esse procedimento de compra é adequado, pois não há obrigatoriedade da contratação e a Administração poderá efetivar a contratação somente quando houver a necessidade.

5.4. A contratação se amolda nas hipóteses para utilização do sistema de registro de preços, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, precisamente, quanto aos incisos II e IV:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; (grifei)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. (grifei)

5.5. Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública.

5.6. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico.

5.7. Tal modalidade agilizou o processo licitatório, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

5.8. Isso posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente justifica-se a necessidade do Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição da solução em epígrafe, pois permitirá a implantação e aquisição de forma programada.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1. Os bens são considerados de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 e art. 3, alínea c, inciso II do decreto 26.182/2021.

8.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar os aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, os objetos da presente aquisição foram considerados comum.

8.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior

economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico

9. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

9.1. Do Local e Forma de Entrega

A entrega dos materiais será realizada de forma integral, considerando as quantidades das ordens de fornecimento, de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h30 às 13h30, no Almoxarifado Central da Superintendência Estadual de Patrimônio - SEPAT: R. Antônio Lacerda, 4168 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060.

9.2. Do Local da Destinação dos Materiais e Instalação

TABELA IV
Destinação dos Materiais e Instalação

Nº	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	LOCALIDADES
01	108	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	Distrito do Abunã, Alta Floresta do Oeste" Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Distrito de Boa Esperança, Distrito Bom Futuro, Buritis, Distrito Nova Mutum BPFロン, Candeias do Jamari BPA, Cabixi, Cacaúlândia, Cacoal, Distrito Calama, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Colina Verde, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Distrito Coqueiral, Cujubim, Distrito de Rio Branco, Espigão D'Oeste, Estrela de Rondônia, Distrito de Extrema, Governador Jorge Teixeira, Distrito Guaporé, Guajará Mirim, Itapoã D'Oeste, Distrito Jaci-Paraná, Distrito Jacinópolis, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Distrito 5º BEC, Migrantinópolis, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Distrito Nova Califórnia, Distrito Nova Colina, Distrito Nova Conquista, Distrito Nova Dimensão, Distrito Nova Estrela, Distrito Nova Londrina, Nova Mamoré, Distrito Nova Mutum, Distrito Nova União, Novo Horizonte D'Oeste, Distrito Novo Plano, Distrito Novo Riachuelo, Ouro Preto D'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras D'Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Distrito Rio Pardo, Distrito Riozinho, Rolim de Moura, Distrito Rondonias, Santa Luzia D'Oeste, Santana do Guaporé, Distrito São Carlos, São Domingos do Guaporé, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Tarilândia, Teixeiraópolis, Theobroma, Distrito Três Coqueiros, Distrito Triunfo, Distrito União Bandeirantes, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito Vila Palmares.

02	73	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	Porto Velho, Ji-Paraná, Espigão do Oeste, Jaru, Cacoal, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Vilhena, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Cerejeiras, Ministro Andrezza, Alta Floresta do Oeste, Seringueiras, Presidente Médice, Pimenta Bueno, Alvorada do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste, Buritis, Monte Negro, Alto Paraíso, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Costa Marques, Distrito de Extrema, Urupá, Santa Luzia do Oeste.
03	5	ERBs Troncalizada VHF	Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã.
04	4	Torre Autoportante 60 metros	Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Nova Mutum.

9.2.1. O endereço de instalação dos equipamentos nas Cidades/Distritos mencionados na TABELA II, será informado no momento da solicitação de instalação por meio de ordem serviço por parte da Contrate.

9.3. Do Prazo

9.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues observado o prazo de entrega previsto no subitem 6.4, a Contratada fará a entrega e instalação conforme Anexos I, II e III nas localidades conforme Tabela II e endereços informados posteriormente pela Gerência de Tecnologia.

9.3.2. Do Cronograma

9.3.3. A Contratada deverá providenciar a entrega da solução de radiocomunicação conforme descrito neste termo de referência, em pleno funcionamento, após testes e aceite da comissão de fiscalização, e a capacitação dos servidores no prazo máximo de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, contados após a assinatura do contrato entre contratada e contratante elaborado pela Procuradoria Geral do Estado de Rondônia. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a contratada ser penalizada.

9.3.4. Do Cronograma de Execução / Instalação

9.3.5. Para maior controle da execução da entrega dos bens e serviços adquiridos neste termo de referência, a empresa deverá entregar um cronograma inicial com prazos de execução, dentro do prazo máximo estipulado pela contratante. O referido cronograma deverá constar do Projeto Executivo e ser enviado à contratante até, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato elaborado pela PGE. Somente após apreciado e aceito pela Equipe Técnica da SESDEC será dada autorização para o início da execução dos serviços.

9.3.6. O cronograma poderá ser reajustado pela contratante em caso de atraso devidamente justificado pela contratada, e aceito pela comissão de fiscalização do convênio. O prazo inicia-se após a assinatura do contrato entre contratante e contratada, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado.

9.4. Do Prazo para Entrega

9.4.1. O prazo para entrega dos itens do **Anexo I será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, levando em consideração que os equipamentos objeto deste presente termo de referencia são de origem e produção internacional, desde que encaminhado o pedido com as devidas justificativas com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo inicial de entrega, ficando o acato a critério da administração.

9.4.1.1. O prazo para entrega dos itens do **Anexo II e III será de 180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, levando em consideração que os equipamentos objeto deste presente termo de referencia são de origem e produção internacional, desde que encaminhado o pedido com as devidas justificativas com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo inicial de entrega, ficando o acato a critério da administração.

9.4.2. Das Condições de Recebimento:

9.4.3. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas seguintes condições:

9.4.3.1. **O Recebimento Provisório**

No ato da entrega no CGP, observando o item 6.4 e 6.4.1, para a patrimonialização e, posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

9.4.3.2. **O Recebimento Definitivo**

9.4.4. Pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo, mediante a emissão de Termo de Recebimento, seguindo os prazos estabelecidos no item 6.4.

9.4.5. Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo observando o cronograma designado no item 6.3.6.

9.4.6. Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4.7. Em caso de materiais, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, de 30 (trinta) dias, pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, o qual se iniciará a partir da data da comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que forem recusados.

9.4.8. Lista de presença assinada dos policiais/servidores que receberam a transferência de conhecimento;

9.4.9. Cópia dos Certificados de conclusão dos participantes nos treinamentos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. **Órgão Requisitante:** Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO.

- **Fonte de Recurso:** 0254/0654.

- **Programa Atividade:** 06.181.2075.2176

- **Elemento Despesas:** 4.4.90.52

11. DO PAGAMENTO

11.1. Em regra, o pagamento será realizado individualmente após a conclusão da execução dos serviços em cada localidade:

11.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e certificação na nota fiscal eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo de 30 (trinta) dia, contados da devolução do respectivo processo pelo Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011;

11.1.2. O cronograma dos serviços deverá apresentado pela contratada e aceito pela contratante,

após a licitação;

11.1.3. Os serviços serão considerados concluídos **parcialmente**, após a empresa vencedora entregar a solução de Radiocomunicação instalada e em perfeito funcionamento em cada localidade conforme tabela I e tabela II, após testes e aceite pela comissão de fiscalização, de acordo com previsto neste termo e em seus anexos.

11.1.4. Os serviços serão considerados concluídos **totalmente**, após a empresa vencedora entregar a solução de Radiocomunicação instalada e em perfeito funcionamento em **todas** as localidades conforme tabela I e tabela II, cujo aceite será feito pela comissão de fiscalização, de acordo com previsto neste termo e em seus anexos.

11.1.5. Os treinamentos descritos no Anexo I e II deverá ser realizados após a entrega da solução em Porto Velho ou após a finalização completa em todas as regiões descritas, devendo a forma escolhida ser indicada no cronograma apresentado pela empresa logo após a licitação, e aceito pela contratada;

11.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a **DESCRIÇÃO DO OBJETO**, estar explicitado o número da **CONTA BANCÁRIA** da Contratada em que deverá ser efetivado o crédito e do **PROCESSO**, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, DE DÉBITOS TRABALHISTAS, FGTS, PREVIDÊNCIA SOCIAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

11.2.1. Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

11.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.2.3. Em caso de irregularidade, a SESDEC notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

11.2.4. Fica desde já reservado a SESDEC o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

11.2.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal (Fatura) na Secretaria de Estado da Segurança, defesa e cidadania - SESDEC, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

11.2.6. Em se tratando de licitante estrangeira a equiparação tributária é de responsabilidade exclusiva da licitante;

11.2.7. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

11.2.8. O pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real – R\$ ou aquela que vier substituir) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

11.2.9. Se a empresa apresentar cotação em moeda estrangeira, o pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real – R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

11.2.10. No caso de empresa estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

11.2.11. O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irreatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e

precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

11.2.12. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

11.2.13. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Projeto.

11.2.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.2.15. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

11.2.16. A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a SESDEC, no endereço citado no preâmbulo do Edital, para fins de pedido da abertura de crédito documentário - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim, da SESDEC.

11.2.17. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

11.2.18. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

11.2.19. Para CONTRATADA brasileira: com o depósito dos valores devidos pela CONTRATANTE em conta bancária da CONTRATADA;

11.2.20. Para CONTRATADA estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

11.2.21. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

11.2.22. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à CONTRATADA brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela CONTRATADA, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.2.23. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

12. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE

12.1. A licitante ESTRANGEIRA deverá constituir procurador(a) residente e domiciliado(a) no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, cuja comprovação será feita por meio da entrega de cópia autenticada ou original do comprovante de endereço em nome do(a) Procurador(a), contando no máximo 90 (noventa) dias a partir da data de expedição do documento até a data da sessão pública do pregão.

12.2. Os documentos produzidos em país de origem ESTRANGEIRA, devem ser apresentados em tradução juramentada ou livre, conforme art. 41 do Decreto Federal 10.024/2019.

12.3. O representante comercial deverá possuir Cadastro de Pessoa Física - CPF, brasileiro, para fins de credenciamento e participação do certame no sistema eletrônico de compras (<http://www.comprasnet.gov.br>).

12.4. O credenciamento no sistema é realizado através do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (empresas nacionais); ou via Cadastro de Pessoa Física - CPF (licitantes nacionais e estrangeiros com procurador).

12.5. Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto da contratação, EMPRESAS BRASILEIRAS E/OU ESTRANGEIRAS em funcionamento no Brasil, desde que tenham procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, desde que atendidas às especificações constantes deste termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

14.0.1. Será permitido a subcontratação até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto designado para serviços técnicos de instalação, configuração e manutenções técnicas no âmbito das localidades relacionadas no bojo deste termo.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

15.0.1. Será facultada a participação de consórcio de empresas, conforme preceitua o artigo 33 da Lei 8.666/93.

15.0.2. Será facultada a participação de empresas estrangeiras, desde que em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou na condição de consorciada com empresa nacional.

15.0.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

15.0.4. No caso de empresas em Consórcio, cada uma delas deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, na forma prevista neste Edital, observando-se as particularidades para empresas estrangeiras sem subsidiária, filial, agência, escritório ou estabelecimento no Brasil.

15.0.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do CONSÓRCIO nas fases de licitação e durante a vigência do contrato.

15.0.6. Com relação à qualificação técnica será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciada ou a apresentação isolada por um único consorciado.

15.0.7. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação, atendendo aos índices contábeis estabelecidos no edital. **A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido**, os demais itens de qualificação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado.

15.0.8. As empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar compromisso por escritura ou

documento particular registrado em Cartório de Registros de Títulos e Documentos, no Brasil, subscrito pelos consorciados, de que irão constituir o CONSÓRCIO que deverá conter pelo menos o seguinte:

15.0.9. Indicação da empresa líder, que será responsável pelo cumprimento das obrigações das consorciadas, devendo conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e de contrato, receber o preço do serviço, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citação;

15.0.10. Regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço;

15.0.11. Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do consórcio serem obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento licitatório e do contrato;

15.0.12. Compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica distinta e que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

15.0.13. A líder deverá ter poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros do consórcio, sendo a responsável legal e global pela execução do contrato;

15.0.14. No Consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

15.0.15. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de garantia previsto no Anexo I, Anexo II e Anexo III – Termo de Referência.

15.0.16. Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação, ficarão obrigadas a promover a constituição e o registro do CONSÓRCIO, antes da celebração do contrato, na forma estabelecida pelo art. 279 da Lei 6.404/76.

15.0.17. Na hipótese de as empresas em CONSÓRCIO sagrarem-se vencedoras da licitação deverá ser emitida fatura mensal única, em nome do CONSÓRCIO, tendo em anexo as medições correspondentes de cada participante do Consórcio, que serão pagas individualmente.

15.0.18. A empresa indicada como líder no consórcio será a representante junto ao pregoeiro, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou as empresas dele integrante.

15.0.19. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação da SESDEC/RO, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

16.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

16.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do

Decreto nº 11.476/2023.

16.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

16.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

16.1.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.1.11. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no art. 4º da [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#).

Art. 4º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à prestação de serviços em geral e obras de engenharia, considerando o valor estimado da contratação, devem observar o seguinte:

[...]

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

16.2. No mínimo, 01 (um) Atestado de Aptidão Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido e instalado a INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória;

16.3. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar (em) que o interessado forneceu e instalou, anteriormente e de forma satisfatória, pelo menos, o quantitativo de 30% da soma do total dos itens solicitado neste Termo de Referência, devendo ser considerado cada lote arrematado no presente certame.

16.4. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

16.5. Os atestados de capacidade técnica apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da [Lei Federal nº 8.666/93](#), sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

16.6. O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar (em) que o interessado forneceu e instalou, anteriormente e de forma satisfatória, pelo menos, o quantitativo de 30% da soma do total dos itens solicitado neste Termo de Referência, considera-se prazo os atestados de capacidade técnica apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, comprovando assim a expertise na prestação dos serviços ora mencionados.

16.6.1. Com relação a apresentação dos atestados de capacidade técnica para os quantitativos, quando o percentual de 30% não resultar em número inteiro, será considerado o arredondamento para o valor imediatamente inferior.

16.7. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

16.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.7.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.7.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.8. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

16.8.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

16.8.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

16.8.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

16.8.4. Balanço Patrimonial, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 5 % (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

16.8.5. No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências;

16.8.6. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

16.8.7. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

16.9. **REGULARIDADE TRABALHISTA**

16.10. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

16.11. Deve ser considerado o disposto no art. 41 do Decreto Estadual n. 26.182, de 2021:

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput, serão **traduzidos por tradutor juramentado no País** e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

17. **DA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR**

17.1. **Certificado de Homologação Anatel**

17.2. Os equipamentos ofertados deverão estar homologados junto a Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000 da Anatel, devendo ser apresentado junto com a proposta cópia do certificado de homologação.

17.3. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação acima mencionado ou o fabricante dos equipamentos homologados, deverá ser apresentada declaração, específica ao Edital, do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar os equipamentos que compõem o referido fornecimento.

18. COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA

18.1. Declaração do fabricante específica ao Edital, mencionando que os equipamentos ofertados, quando for o caso, cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

18.2. SELO ANATEL

18.3. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242/2000, cada equipamento de radiofrequência deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. Da Contratante

19.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

19.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

19.4. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência; Intermediar a permissão de acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;

19.6. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

19.7. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

19.8. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19.9. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

19.10. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

19.11. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

19.12. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas

pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

19.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

19.14. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

19.15. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

20. GARANTIA CONTRATUAL.

20.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras de acordo com o art. 65 da lei 8666 de 21 de junho de 1993.

20.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária.

20.3. A garantia será de 5% (cinco) por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 56 da lei 8666/1993.

20.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

20.5. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

21. DA CONTRATADA

21.1. Efetuar a entrega de materiais novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, entregando-as nas condições, local e período/horário definidos e subitens;

21.2. Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, no que couber conforme descrição do anexo I.

21.3. Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais

21.4. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;

21.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, em qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

21.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste Termo, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, bem como, deverão computar os valores de seguro transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro e demais custos, impostos e tarifas aplicáveis, considerando os termos internacionais de comércio.

- 21.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para SESDEC e/ou Estado;
- 21.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 21.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a SESDEC e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- 21.10. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega dos materiais e/ou serviços, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;
- 21.11. Prestar à SESDEC/Unidade detentora dos materiais, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 21.12. Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;
- 21.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos materiais, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
- 21.14. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- 21.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a empresa.
- 21.16. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência e proposta de preços apresentada;
- 21.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 21.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Unidades em todos os municípios contemplados;
- 21.19. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Unidade beneficiada. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;
- 21.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Estado ou da Unidade beneficiada, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que comprovado dolo ou culpa;
- 21.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências das Unidades do Estado.
- 21.22. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 21.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 21.24. A ação ou omissão, total ou parcial, Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações

pactuadas entre as partes;

21.25. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.26. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

22. SANÇÕES

22.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do o instrumento contratual.

22.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

22.3. licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

22.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia (3 anos). Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

22.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6. e acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

22.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

22.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, da Lei n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, e do Decreto n.º 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

22.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
•	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
•	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
•	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Fornecer informação pérfida de serviço ou instalação, executados neste convênio por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
•	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
•	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
•	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
•	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, softwares, dados, etc.	02	0,4% por dia
•	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
•	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
•	Fornecer suporte técnico à Contratante, diariamente;	01	0,2% por dia

22.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.11. Após 60 (sessenta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

22.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

22.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

22.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

22.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

(a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

(b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

(c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

23.1. Em virtude da complexidade dos itens a ser adquiridos e, para não gerar inexecução parcial ou total, será admitido apenas por lote.

23.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, segundo justificativa técnica por solução integrada, deve-se observar também os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

23.3. Estudo Técnico

23.4. Com o objetivo de facilitar a análise da Comissão Julgadora da Licitação, deverá ser entregue, juntamente com a proposta um estudo técnico, de forma resumida, contendo as seguintes informações: catálogo, especificação do produto, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de Sistema Digital de Radiocomunicação Troncalizado, Repetidora padrão protocolo APCO P25, Console de Despacho, Solução de Interoperabilidade e Repetidora Transportável padrão protocolo APCO P25 e demais detalhes técnicos que se fizerem necessários.

24. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Ao Pregoeiro é assegurado competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e, não comprometa a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

24.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. REVISÃO / REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso ii do caput do artigo 65 da lei nº 8.666, de 1993.

25.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

25.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

25.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

25.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

25.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.7. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o tópico 25.5, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do tópico 25.5 deste termo de referência.

25.8. A revisão de preços prevista no caput poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

25.9. Os demais aspectos sobre revisão e reajuste estão dispostas no Decreto nº 18.340/13.

26. DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP – DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017

27.1. Não será observado a legislação pertinente a participação de Microempresa - ME e Empresa de pequeno porte - EPP, conforme disposto no decreto n. 21.675 de 03 de março de 2017, para fins de participação na licitação.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

28.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao **ao contrato** em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

28.2. A garantia deverá ser prestada sobre o valor correspondente a seguinte tabela:

LOTE III				
Tabela 3				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade total
1	Torre Autoportante 60 metros	Und	4	4
2	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	Und	4	4

28.3. Sobre a garantia descrita no item anterior a CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

- 28.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;
- 28.5. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 28.6. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;
- 28.7. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.
- 28.8. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SESDEC/RO.
- 28.9. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 28.10. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.
- 28.11. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.
- 28.12. Uma vez aplicadas a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.
- 28.13. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços à garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação;
- 28.14. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;
- 28.15. Os documentos que constituem o seguro - garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

29. **ANEXOS**

- 29.1. ANEXO I ESPECIFICAÇÕES 05/07/2023 (0039722523)
- 29.2. ANEXO II ESPECIFICAÇÕES 05/07/2023 (0039722613)
- 29.3. ANEXO III ESPECIFICAÇÕES 05/07/2023 (0039722664)

Integrante administrativo REGINALDO VALLE DE SOUZA Assessor II	Integrante técnico: JONES BONAYS BARROS DA ROCHA Chefe de Núcleo/GETEC	Revisão técnica: ALEX FERNANDES DA SILVA Gerente de Tecnologia
--	--	--

Aprovação pelo Ordenador de Despesa: Secretário e/ou Secretário Adjunto:

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO VALLE DE SOUZA**, **Cabo**, em 24/10/2023, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONES BONAYS BARROS DA ROCHA**, **Chefe de Núcleo**, em 25/10/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes da Silva**, **Gerente**, em 25/10/2023, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042925430** e o código CRC **23A5E902**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0037.188338/2020-19

SEI nº 0042925430

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este capítulo propõe todo fornecimento necessário da Estação Rádio Base Digita implantada VHF, padrão APCO-25 fase 1 e APCO-25 fase 2, que contempla a infraestrutura de sistema de radiocomunicação digital para o estado de Rondônia. A ERB Digital deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém, as normas da ANATEL deverão prevalecer;

1.2. Todas as frequências a serem utilizadas pelas ERB's Digitais Implantada desta especificação, deverão estar licenciadas para funcionamento junto a ANATEL sendo de responsabilidade da CONTRATADA, elaborar em nome da CONTRATANTE toda a documentação necessária para licenciamento das frequências a serem utilizadas junto a ANATEL.

1.3. COMPOSIÇÃO DAS ERBS DIGITAIS TRONCALIZADA OU CONVENCIONAL:

1.3.1. Os Sítios de repetição da versão troncalizada deverão contar com 06 (seis) canais VHF padrão APCO-25 fase 2 em modo TRONCALIZADO DIGITAL e os sítios de repetição da versão convencional padrão APCO-25 fase 1, deverão contar 06 (seis) canais VHF em modo CONVENCIONAL DIGITAL onde os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização das repetidoras digitais deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto APCO-25 fase 2 troncalizado, e para APCO-25 fase 1 convencional da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo com controle inteligente digital entre rádios de diversos fabricantes. Ambos os modelos de ERBs (Troncalizado e Convencional) deverão ser controlados pelos controlador central da SESDEC existente, sendo permitido o uso de Hardware, Gateway ou Software para integração com o controlado, garantindo total compatibilidade de funções e gerenciamento.

1.3.2. Os equipamentos e materiais deverão ser implantados nos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme a conveniência do projeto e o interesse da Administração Pública.

1.3.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA a coordenação do processo de atualização do sistema atual para a nova arquitetura totalmente digital, sem qualquer perda da comunicação atual.

1.3.4. Um requisito primordial e necessário para o sitio de repetição é sua compatibilidade com o padrão APCO-25 fase 2 para o troncalizado em VHF, bem como, projeto padrão APCO-25 fase 1 para convencional em VHF, visto

que, a SESDEC-RO possui atualmente transceptores compatíveis com o padrão descrito.

- 1.3.5. Os equipamentos e materiais que compõem a ERB Digital, deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como as de outros órgãos reguladores, prevalecendo sempre as normas da ANATEL.
- 1.3.6. Para cada sítio de repetição deverão ser previstos equipamentos de interface, tais como equipamentos roteadore, gateways e ou switches, de acordo com a solução de interface de cada proponente, para interligação das repetidoras digitais ao enlace de rádios (Sistema de Transmissão de Dados e Voz).
- 1.3.7. A ERB Digita deverá permitir ser controlada pelo Sistema de Controle de Sinalização e Alocação Automática de Canais de Comunicação do Controlador Central possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários, sendo permitido o uso de hardware, gateway, software para o devido controle.
- 1.3.8. Os sítios de repetição deverão ser interligados e controlados pelo controlador central, de forma permitir as operações de troncalização multi-sítios e convencional, sendo permitido o uso de hardware, gateway, software para o devido controle.
- 1.3.9. As ERB Digitais deverão permitir a interligação com a consoles de despacho, através da rede de dados da CONTRATANTE, sendo permitido o uso de hardware, gateway, software para a devida função.
- 1.3.10. Para cada sítio de repetição deverá ser prevista a interface para ligação a rede de dados da CONTRATANTE..
- 1.3.11. É necessário que as ERBs Digitais sejam compatíveis com os transceptores P25 móveis, fixos e portáteis.
- 1.3.12. Deverão ser fornecidos sistemas irradiantes VHF completos (combinadores, multiacopladores com pré-seletor, duplexadores, antenas, cabos coaxiais, conectores, abraçadeiras, kit de aterramento, suportes de fixação de antenas e protetor coaxial de RF), compatíveis com a capacidade de canalização de cada sítio de repetição.

2. ESTAÇÃO RÁDIO BASE DIGITAL VHF TRONCALIZADA APCO25

2.1.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS E MECÂNICAS DA REPETIDORA DIGITAL TRONCALIZADA VHF:

- 2.1.2. A Estação Rádio Base Digital VHF troncalizada deverá ser composta por Repetidora Digital VHF que deverá operar em modo TRONCALIZADO

DIGITAL onde os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização da mesma deverá ser os definidos na Interface Aérea Comum (CAI) do padrão aberto do Projeto P25 da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA e complementares, a fim de permitir a interoperabilidade no modo com controle inteligente digital entre rádios de diversos fabricantes.

2.1.3. Deverá operar no modo Digital, compatível com os transceptores digitais troncalizados VHF. Permitir Interligação com as consoles de despacho da central de operação do local, por meio de interfaces apropriadas, sendo permitido o uso de Hardware, Gateway ou Software para integração.

2.2. Capacidade de realizar auto teste e auto diagnóstico periodicamente.

2.3. DEVE POSSUIR NO PAINEL FRONTAL DA REPETIDORA, UM MÓDULO DE CONTROLE CONTENDO LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ) PARA AUXILIAR O TÉCNICO NA IMEDIATA IDENTIFICAÇÃO DO STATUS ATUAL DA REPETIDORA QUE DEVERÁ INDICAR NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações:

2.3.1. Indicação de que o Amplificador de Potência está ativo (transmitindo).

2.3.2. Indicação de falha no Amplificador de Potência (potência baixa).

2.3.3. Indicação de falha no Receptor;

2.3.4. Indicação de recebimento de portadora;

2.3.5. Indicação de falha na fonte de alimentação;

2.3.6. Indicação de falha na interface de comunicação.

2.3.7. Indicação de Operação em Modo de Canal de Controle.

2.4. Deve possuir projeto baseado em software, que permita a adição futura de novos recursos através de upgrade de software, sem troca de hardware, preservando os investimentos da Contratante.

2.5. Deve permitir ser controlada pelo sistema de controle de sinalização e alocação automática de canais de comunicação do Controlador Central, possuindo todos os circuitos de interface e cabos necessários, sendo permitido o uso de Hardware, Gateway ou Software para função exigida.

2.6. Permitir que o Controlador Central disponibilize um canal de RF para operar como canal de controle ou como canal de voz, sem a necessidade de reprogramação ou alteração de seus parâmetros operacionais.

2.7. DEVERÁ OPERAR EM MODO TRONCALIZADO PADRÃO P25.

- 2.7.1. Banda de operação em VHF na faixa de 148 MHz a 174 MHz estabelecida na Resolução ANATEL Nº 557 de 20/12/2010 e Full-duplex com utilização de modulação em FDMA e TDMA;
- 2.7.2. Espaçamento de canais de 12,5 kHz e 25 kHz dentro da faixa acima;
- 2.7.3. Tecnologia baseada em microprocessador, construção modular e 100% estado sólido;
- 2.7.4. Deve possuir programação de frequência: por sintetizador, dotado de memória reprogramável externamente por meio de computador PC com Software apropriado;

2.8. DEVE PERMITIR ALIMENTAÇÃO EM AC, COM TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 250 VAC.

- 2.8.1. Em caso de falha no fornecimento de energia AC, a repetidora deverá automaticamente efetuar a comutação para alimentação de emergência (DC) por baterias, que deverão ser carregadas e mantidas em flutuação pela própria fonte da repetidora quando operando em energia AC.

2.9. DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA:

- 2.9.1. Sobretensão de alimentação;
- 2.9.2. Inversão de polaridade;
- 2.9.3. Variação de impedância de RF por descasamento de antena;
- 2.9.4. Acionamento contínuo do transmissor por tempo programável via Software;

2.10. EXCESSO DE POTÊNCIA DO TRANSMISSOR.

- 2.10.1. Variações de tensão elétrica na entrada AC.
- 2.10.2. A temperatura de operação: - 30 °C a + 60 °C.
- 2.10.3. Deve possuir estabilidade de frequência +/- 1 ppm ou melhor.
- 2.10.4. Os módulos de transmissão, recepção, controle, alimentação e demais interfaces que constituem a repetidora, deverão ser montados em gabinete próprio e permitir a fixação em rack padrão com 19" (dezenove polegadas), à prova de corrosão, umidade e vibrações mecânicas com ventilação forçada;

2.11. CIRCUITOS IMPRESSOS PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO.

- 2.11.1. Cabeações protegidas contra umidade em comprimento suficiente para instalação.
- 2.11.2. Ventilação para dissipação de calor adequada nos módulos para não ocorrer degradação de características.

- 2.11.3. Deverá prever no rack uma régua com pelo menos três tomadas detrés pinos de tensão de 127VCA estabilizada, para alimentação dos instrumentos de teste.
- 2.11.4. Número de série do equipamento deverá ser gravado em seu chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva.
- 2.11.5. Deverá possuir etiqueta adesiva colada em seu chassi, indicando o número de certificado de homologação ANATEL.
- 2.11.6. Deve possuir dissipação térmica compatível com o calor gerado pelo equipamento e ventilação adequada nos módulos para não ocorrer degradação de características;
- 2.11.7. Impedância de entrada/saída de 50 Ohms;
- 2.11.8. Fonte de Alimentação Ca/Cc na mesma unidade;

2.12. Para que a proponente possa participar do processo licitatório, deverá ser apresentado, na fase de habilitação, cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do Certificado de Homologação mencionado ou o fabricante da repetidora, deverá ser apresentada declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

2.13. CARACTERÍSTICAS DE TRANSMISSÃO:

- 2.13.1. Amplificador de Potência com saída ajustável de no mínimo 100 Watts, com possibilidade de redução e ampliação por meio de Software, sem degradação das características;
- 2.13.2. Operação contínua em regime de alto tráfego, ou seja, suportando 100% do tempo em transmissão;
- 2.13.3. Atenuação de emissões espúrias e harmônicas de no mínimo de 90 dB ou melhor;
- 2.13.4. Modulação de transmissão suportadas: FM, C4FM e LSM;
- 2.13.5. Distorção de áudio menor que 2 %;
- 2.13.6. Fidelidade de modulação: <5%

2.14. CARACTERÍSTICAS DE RECEPÇÃO:

- 2.14.1. Sensibilidade em modo digital com modulação C4FM de -117 dbm ou melhor, para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- 2.14.2. Rejeição de canal adjacente (Seletividade) de no mínimo 60 dB ou superior para modo digital;
- 2.14.3. Rejeição de intermodulação de no mínimo 80 dB ou superior;
- 2.14.4. Rejeição de espúrios e imagem de >85 dB ou superior;
- 2.14.5. Resposta de áudio de dentro de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada;
- 2.14.6. Distorção de áudio: 3 %.

2.15. SISTEMA IRRADIANTE.

2.15.1. Combinador de Antenas com características Mínimas:

2.15.2. Deverão ser utilizados combinadores de antenas para permitir a interligação de compartilhamento de múltiplas repetidoras em uma mesma antena de transmissão;

2.15.3. Combinador de antenas para frequências de transmissão com cavidades coaxiais para 06 (seis) frequências de voz em VHF na faixa de 136 a 174 MHz, potência mínima de 100 Watts, por canal, podendo ser dividido em até dois ou três conjuntos devido à grande quantidade de canais a serem distribuídos;

2.16. ALTA ISOLAÇÃO E MÍNIMA INTERMODULAÇÃO.

2.16.1. Características Mecânicas:

2.16.2. Montado em Gabinete de 19 polegadas, à prova de umidade, respingo de água, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos.

2.16.3. Dissipação térmica compatível com a calor gerada.

2.16.4. Conectores: N ou Din.

2.17. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICA ESPECIFICAS.

2.17.1. Faixa de Frequência: 136 a 174 MHz;

2.17.2. Número de Canais: Necessário para prover a ERB com 06 (canais) canais de voz;

2.17.3. Potência mínima por canal: 100 Watts;

2.17.4. Espaçamento mínimo de Frequência: 150 KHz;

2.17.5. Máxima perda de inserção por Canal: -5.1 dB;

2.17.6. Mínima perda por inserção: -2.4 dB;

2.17.7. Isolação mínima Tx/Tx: +60 dB;

2.17.8. Isolação entre antena e transmissor (ANT/Tx): + 50 dB;

2.17.9. Impedância: 50 Ohms;

2.17.10. Máxima relação de onda estacionária (VSWR): 1.25:1/1.5:1;

2.17.11. Isolador: duplo;

2.17.12. Faixa de Temperatura de Trabalho: -30° até +60° C.

2.18. ANTENA E CABO COAXIAL PARA O COMBINADOR DE ANTENAS.

2.18.1. Antena omnidirecional encapsulada em fibra de vidro de qualidade comprovada, ganho mínimo de 9dBi, para potência mínima de 200 Watts, Impedância 50 ohms com suportes para instalação em torre autoportante;

2.18.2. Faixa de frequência de 148 a 174 MHz;

2.18.3. Perda de retorno menor ou igual a 1,5;

2.18.4. Polarização vertical (sistema irradiante);

2.18.5. Resistência mínima ao vento: 150 Km/h;

2.18.6. Inicialmente, 100 (cem) metros de cabo coaxial CELLFLEX de 7/8", com todos conectores e rabichos, protetor coaxial, coxins, 04 (quatro) kits de aterramento e materiais necessários para fixação e instalação na torre.

2.19. MULTIACOPLADOR.

2.19.1. Características Mínimas:

2.19.2. Deverão ser utilizados multiacopladores para permitir a interligação e compartilhamento de múltiplas repetidoras a uma mesma antena de recepção;

2.19.3. Receptor Multiacoplador com a possibilidade de operar com ERB de 04 canais de voz simultaneamente com uma antena omnidirecional em VHF na faixa de 148 a 174 MHz;

2.19.4. O multiacoplador deverá possuir um amplificador de baixo ruído e um receptor pré-seletor de banda passante e uma fonte AC/DC.

2.20. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS.

2.20.1. O Multiacoplador deverá ser instalado em Rack de 19 polegadas, à prova de umidade, respingo de água, corrosão, vibrações mecânicas, choques térmicos e impactos.;

2.20.2. Dissipação térmica compatível com a calor gerada;

2.20.3. Conectores de entrada: N;

2.20.4. Conectores de saída: Tipo BNC ou N

2.21. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECIFICAS.

- 2.21.1.** Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz.;
- 2.21.2.** Número mínimo de portas: o necessário para prover a ERB com 06 (seis) canais de voz;
- 2.21.3.** Frequência de operação: 148 a 174 MHz;
- 2.21.4.** Sistema de Alimentação AC: 127/220Vac;
- 2.21.5.** Sistema de alimentação DC para o amplificador: 12 ou 24Vdc;
- 2.21.6.** Ganho mínimo do amplificador: 13 dB;
- 2.21.7.** Impedância nominal: 50 Ohms;
- 2.21.8.** Faixa de temperatura de trabalho: -30° até +60° C;
- 2.21.9.** Possuir filtro pré-seletor e amplificador de baixo ruído.

2.22. ANTENA E CABO COAXIAL PARA O MULTIACOPLADOR

- 2.22.1.** Antena omnidirecional encapsulada em fibra de vidro de qualidade comprovada, ganho mínimo de 9dBi, para potência mínima de 200 Watts, Impedância 50 ohms com suportes para instalação em torre autoportante;
- 2.22.2.** Faixa de frequência de 148 a 174 MHz;
- 2.22.3.** Perda de retorno menor ou igual a 1,5;
- 2.22.4.** Polarização: Vertical;
- 2.22.5.** Resistência mínima ao vento: 150 Km/h;
- 2.22.6.** Inicialmente, 100 (cem) metros de cabo coaxial, CELLFLEX de 7/8" com todos conectores e rabichos, protetor coaxial, coxins, 04 (quatro) kits de aterramento e materiais necessários para fixação e instalação na torre.

2.23. DEMAIS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA IRRADIANTE.

- 2.23.1.** O sistema irradiante de RF deverá ser configurado e dimensionado de modo a ser compatível com as frequências e níveis de potência das repetidoras.

2.23.2. As repetidoras deverão ser conectadas a dispositivos combinadores de transmissão e multiacopladores de recepção de forma a reduzir a quantidade de antenas na torre.

2.23.3. O sistema irradiante a ser fornecido em cada sítio de repetição deverá ser dimensionado e ajustado de acordo com a quantidade de repetidoras, a fim de propiciar a menor perda possível com o máximo de desempenho sistêmico.

2.23.4. Todos os componentes de RF deverão ser de alta qualidade e de baixa atenuação, imune às interferências externas.

2.23.5. Deverão ser instalados protetores de surto e acessórios apropriados de aterramento ao longo da linha de transmissão.

2.24. CONTROLADOR DE SÍTIO.

2.24.1.As repetidoras deverão ser providas de um controlador de sítio com sistema inteligente interligando e alocando os canais de voz e dados conforme demanda dos grupos quando acionarem a tecla do PTT.

2.24.2.O controlador de sítio deverá ser montado internamente no bastidor com todas as funções de testes operacionais e ajustes ao alcance do técnico.

2.25. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

2.25.1. A CONTRATADA deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

2.25.2. Dois (02) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador ou notebook, através de sistema Windows 7/ Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;

2.25.3. Cinco (05) jogo de cabos para reconfiguração, específico e da mesma marca dos equipamentos ofertados.

2.26. AMBIENTE DE INSTALAÇÃO.

2.26.1. Shelter tipo container;

2.26.2. Todos os equipamentos utilizados na solução de rádio comunicação digital, deverão ser instalado em um ambiente shelter tipo container, no local indicado pela CONTRATANTE;

- 2.26.3.** Tamanho mínimo: 2,6 x 3,0 x 3,0 (A x L x P);
- 2.26.4.** Deverá ser instalado poste Galvanizado de no mínimo 7 metros para receber a rede elétrica que irá energizar todo ambiente do Shelter (container);
- 2.26.5.** Deverá ser energizado através de cabo triplex 16mm;
- 2.26.6.** Deverá conter em seu interior quadro de distribuição elétrica com no mínimo onze (11) disjuntores compatível com a carga a ser recebida;
- 2.26.7.** O ambiente deverá receber equipamento de climatização de forma redundante;
- 2.26.8.** O material da estrutura do Shelter (container) deverá ser tipo anti-chama;
- 2.26.9.** O Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica deverá ser do tipo Gaiola de Faraday.

2.27. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

- 2.27.1.** Fornecimento e treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para inicialmente 5 (cinco) participantes;
- 2.27.2.** A proponente deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do Sistema embarco no transceptor;
- 2.27.3.** Recapacitar os operadores do sistema de rádio comunicação, sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;
- 2.27.4.** Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.28. SISTEMA DE GRAVAÇÃO.

- 2.28.1.** O Sistema Digital de Gravação e Reprodução deverá ser uma solução, de armazenamento e reprodução de conversações para sistemas convencional baseados no padrão APCO P25;
- 2.28.2.** O gravador deverá ser capaz de gravar e reproduzir as gravações simultaneamente, sem perdas das gravações em curso e possuir as seguintes características:
- 2.28.3.** Gravação e reprodução de áudio das chamadas mesmo com criptofonia;
- 2.28.4.** Capacidade de uso de fones de ouvido para reproduzir o áudio gravado;

- 2.28.5.** Exportar o áudio gravado em mídia removível;
- 2.28.6.** Exportar o áudio em formato WMA (Windows Media Audio);
- 2.28.7.** As informações de chamadas que devem ser armazenadas juntamente com o áudio gravado incluem:
- 2.28.8.** Data e horário da chamada;

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS

1. TRANSCCEPTOR DIGITAL VHF PARA USO FIXO IMPLANTADO TIPO I

1.1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1.1.** Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização do transceptor digital VHF para uso fixo implantado a serem adquiridos para o Estado de Rondônia, deverão ser definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25 Fase 1 convencional e APCO-25 Fase 2 troncalizado da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials) e publicado na norma TSB102 Séries da TIA/EIA. Os equipamentos operarão no modo digital, bem como, em modo analógico no mesmo rádio comutualmente. Para garantir a segurança das comunicações críticas e emergências, deverão possuir a capacidade de criptografia eletrônica da voz por software.
- 1.1.2.** Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento.
- 1.1.3.** O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos da SESDEC-RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas disponíveis. O Transceptor Digital VHF, para uso fixo, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.
- 1.1.4.** Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

1.2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCCEPTOR FIXO DIGITAL VHF.

- 1.2.1.** Cada estação fixa VHF implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:
- 1.2.2.** 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 1.2.3.** 01 (um) suporte de fixação com cabo de alimentação e porta fusível;
- 1.2.4.** Fonte de alimentação com gabinete para embutir o transceptor, 127 / 220 Vca, 16 amperes com flutuador de bateria.

- 1.2.5. 100 (cem) metros de cabo coaxial RGC 213 com malha de cobre, com conectores para ligação do rádio a antena.
- 1.2.6. 01 (um) manual de operação em português;
- 1.2.7. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;
- 1.2.8. 01 (um) microfone de mesa com tecla de transmissão;
- 1.2.9. 01 (um) conjunto de cabo de alimentação e suporte de fixação;
- 1.2.10. 01 (um) alto-falante frontal;
- 1.2.11. 01 (uma) fonte de alimentação com flutuador para bateria
- 1.2.12. 01 (um) Sistema irradiante dotado de antena omnidirecional, com ganho mínimo de 09 dB, cabo coaxial com malha de cobre, conectores, presilhas, grampos, centelhador coaxial e suporte de fixação;

1.3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS.

- 1.3.1. Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por zona/canal;
- 1.3.2. Indicadores de status operacional;
- 1.3.3. Número de canais/zonas: Mínimo de 2.000 (dois mil) canais convencionais e 03 (três) zonas dinâmicas;
- 1.3.4. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 1.3.5. Possibilidade de programação de canal prioritário;
- 1.3.6. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- 1.3.7. Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;
- 1.3.8. Possuir vocoder IMBE;
- 1.3.9. Visor de cristal líquido para visualização de canal e identificação de unidades,
- 1.3.10. Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- 1.3.11. Teclas programáveis (frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- 1.3.12. Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;

- 1.3.13. Indicador de nível de bateria;
- 1.3.14. Clonagem;
- 1.3.15. Conector para acessórios externos;
- 1.3.16. Slot I/O livre para expansão futura;
- 1.3.17. Controles do painel:
- 1.3.18. Liga – desliga;
- 1.3.19. Volume;
- 1.3.20. Bluetooth 3.0 ou superior integrado;
- 1.3.21. GPS integrado;
- 1.3.22. Silenciador de recepção;
- 1.3.23. Seletor de canais;
- 1.3.24. Botão de acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local).
- 1.3.25. Estar homologada pela Anatel.

1.4. Características Mecânicas

- 1.4.1. Montagem em gabinete apropriado para operação em estações fixas;
- 1.4.2. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;
- 1.4.3. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;
- 1.4.4. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

1.5. Identificações no corpo do equipamento:

- 1.5.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento
- 1.5.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL

1.6. O transceptor deverá possuir um conector no painel traseiro, disponibilizando pelo menos, os seguintes pontos:

- 1.6.1. Saída para alto-falante externo;
- 1.6.2. Entrada de áudio de transmissão;
- 1.6.3. Saída de áudio de recepção;
- 1.6.4. Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;
- 1.6.5. Saída programável com a função de alarme externo;
- 1.6.6. Entrada programável com a função de detecção de ignição;
- 1.6.7. Terra.

1.7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 1.7.1. Faixa de frequências: VHF 148 - 174 MHz;

- 1.7.2. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;
- 1.7.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;
- 1.7.4. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex); Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

1.8. Proteção eletrônica contra:

- 1.8.1. Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- 1.8.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 1.8.3. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);
- 1.8.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 1.8.5. Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- 1.8.6. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- 1.8.7. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

1.9. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSCÉPTORES

- 1.9.1. Potência: 50 W em VHF ou melhor, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação;
- 1.9.2. Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação;
- 1.9.3. Estabilidade de frequência: 0,8 ppm ou melhor, dentro da faixa de - 30 °C a + 60 °C;
- 1.9.4. Emissões conduzidas (em relação à portadora): -75 dB ou superior;
- 1.9.5. Atenuação de ruído de FM: 48 dB para 25 KHz e 45 dB para 12,5 KHz ou superior;
- 1.9.6. Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

1.10. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES

- 1.10.1. Sensibilidade em modo analógico: 0.22 microV (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- 1.10.2. Sensibilidade em modo digital: 0.22188 microV (microvolt) ou superior para 5% de taxa de erro de bit (BER);
- 1.10.3. Seletividade para canais adjacentes: 87 dB ou superior;

- 1.10.4. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou superior, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;
- 1.10.5. Rejeição de sinais espúrios: 80 dB ou superior;
- 1.10.6. Rejeição de intermodulação: 75 dB ou superior;
- 1.10.7. Potência de áudio: mínimo 3W alto-falante interno e 7w para alto-falante externo, medido com tom de 2KHz;
- 1.10.8. Distorção de áudio: 3% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

1.11. SINTETIZADOR.

- 1.11.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;
- 1.11.2. Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- 1.11.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

1.12. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL.

- 1.12.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;
- 1.12.2. Operação em modo convencional;
- 1.12.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;
- 1.12.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- 1.12.5. Alarme de emergência;
- 1.12.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das centrais de controle de policiamento, bem como, das consoles a serem instaladas;
- 1.12.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;
- 1.12.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas.

1.13. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO

- 1.13.1. Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;

1.13.2. Alarme de emergência;

1.13.3. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;

1.13.4. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles implantadas, bem como, com as demais consoles instaladas no Estado de Rondônia, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para integração, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

1.14. FONTE DE ALIMENTAÇÃO.

1.14.1. Fonte conversora CA/CC:

1.14.2. Entrada: 127/220 VCA $\pm 10\%$ - 60Hz;

1.14.3. Saída: 13,8VCC;

1.14.4. Flutuador para bateria; Corrente Máxima: 16 A (DC);

1.14.5. Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;

1.14.6. Temperatura de trabalho: -10°C a $+60^{\circ}\text{C}$;

1.14.7. Bateria estacionária 12V, 65A (amperes).

1.15. ANTENA OMNIDIRECIONAL.

1.15.1. Ganho mínimo: 9 dB

1.15.2. VSWR: 1,5:1

1.15.3. Polarização: Vertical

1.15.4. Impedância nominal: 50 Ohms

1.15.5. Potência mínima: 150 Watts

1.15.6. Padrão de irradiação: Ominidirecional

1.15.7. Banda passante: 4 MHz

1.15.8. Terminação: Fêmea UHF

1.16. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RÁDIO DO RÁDIO BASE IMPLANTADO TIPO I, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.

1.16.1. O fornecedor deverá realizar a instalação e fornecer todos os materiais necessários para a instalação:

1.16.2. MATERIAL DE INSTALAÇÃO:

1.16.3. Cabo Coaxial RGC213 com malha de cobre;

1.16.4. Conectores;

1.16.5. Suporte para fixação da antena;

1.16.6. Parafusos e buchas;

1.16.7. Miscelâneas, etc.

1.17. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

1.17.1. A CONTRATADA responsável pelo fornecimento deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

1.17.2. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar através de desktop e/ou notebook, com sistema Windows 7/ Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;

1.17.3. A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante.

1.18. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.18.1. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF para uso fixo implantado, devidamente:

1.18.2. Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

1.18.3. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

1.18.4. Instalação das antenas;

1.18.5. Instalação, configuração e testes do transceptor fixo, com GPS e Wi-fi;

1.18.6. Operação assistida pelo período de 05 (cinco) dias em cada centro regional de controle;

1.19. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

1.19.1. Fornecedor e treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para inicialmente 5 (cinco) participantes;

- 1.19.2.** A proponente deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do Sistema embarco no transceptor;
- 1.19.3.** Recapacitar os operadores do sistema de rádio comunicação, sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;
- 1.19.4.** Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 1.19.5. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:**
- 1.19.6.** Instalação e configuração do Software;
- 1.19.7.** Operação da solução de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema rádio comunicação APCO25, bem como, utilização de no mínimo 70% dos recursos disponíveis no rádio transceptor;
- 1.19.8.** Deverá fornecer tutoriais em mídia impressa (apostila) e digital com vídeos de instalação e configuração e operação do sistema, bem como, mídia digital de todo período de capacitação;
- 1.19.9.** Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para operação do sistema de rádio comunicação;
- 1.19.10.** Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para equipe técnica apresentada pela CONTRATANTE.
- 1.19.11.** Ao final do treinamento deverá ser aplicado um teste para verificar o nível de conhecimento da equipe da CONTRATANTE sobre a solução de adquirida, nesse teste os participantes devem atingir uma média de 70% de acertos no mínimo, sendo necessário a reaplicação do treinamento caso algum dos participantes não atinja a média;
- 1.19.12.** Deverá ser expedido certificado de participação para os participantes;
- 1.19.13.** Todo o custo de Material, apostilas, certificados relativos ao treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.19.14.** Garantia de 12 meses;
- 1.19.15.** Manutenção e Assistência técnica:
- 1.19.16.** A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;
- 1.19.17.** Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL, frequência de operação, protocolo de comunicação, ajustes e localização de defeitos em sistemas irradiantes, parâmetros estes

que são ajustáveis somente via software e interface apropriada. Esse requisito atenderá também as atividades de treinamento quanto à programação e operação.

- 1.19.18.** Tudo isso para garantir o bom e correto funcionamento do sistema, bem como, evitar interferências indevidas em equipamentos de radiocomunicação de outras entidades, além de evitar o recebimento de sinais elétricos indesejáveis.

1.20. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.

- 1.20.1.** A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

- 1.20.2.** Dois (02) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7 Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;

- 1.20.3.** Cinco (05) jogo de cabos para reconfiguração, específico e da mesma marca dos equipamentos ofertados.

1.21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA ESTE FORNECIMENTO.

- 1.21.1.** Fornecer os equipamentos, materiais e acessórios especificados neste item;

- 1.21.2.** Todos os itens fornecidos que requerer homologação deverão estar homologados na ANATEL.

- 1.21.3.** Para tanto, deverá ser apresentado junto com a proposta cópia do certificado de homologação dos itens passíveis de homologação.

- 1.21.4.** Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, a Estação Rádio Base Digital (VHF) implantada, devidamente:

- 1.21.5.** Regularizada junto à Anatel, com relação às frequências de operação;

1.22. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO:

- 1.22.1.** Avaliação do local a ser instalado o bem;

- 1.22.2.** Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados/avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura

encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação, e se o site tem condição de receber os equipamentos ofertados.

- 1.22.3.** Apresentação de projeto de instalação e manuais técnicos em mídia eletrônica;
 - 1.22.4.** Avaliação da malha de aterramento existente;
 - 1.22.5.** Fixação do bastidor de equipamentos no local de instalação;
 - 1.22.6.** Instalação e alinhamento das antenas;
 - 1.22.7.** Instalação, fixação e aterramento de cabos coaxiais;
 - 1.22.8.** Instalação de protetores coaxiais;
 - 1.22.9.** Instalação de "jumpers" coaxiais;
 - 1.22.10.** Instalação de protetor contra surtos elétricos;
 - 1.22.11.** Instalação de banco de baterias;
 - 1.22.12.** Instalação, configuração e testes dos equipamentos;
 - 1.22.13.** Operação assistida pelo período mínimo de 15 (quinze) dias;
- 1.23.** Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção (primeiro nível) inicialmente para 5 (cinco) participantes.

1.24. DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA / PRAZOS

- 1.24.1.** A Contratada deverá apresentar de no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da SESDEC.
- 1.24.2.** Para tanto, junto com a proposta, a proponente deverá apresentar termo de garantia específica ao Edital, emitido pelo fabricante para as Repetidoras Digitais VHF padrão protocolo APCO P25, bem como, para demais protocolos.
- 1.24.3.** A Contratada deverá ter serviço de assistência técnica autorizada, habilitada para prestação de serviços de manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada caso, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, durante a garantia do equipamento.

- 1.24.4.** Para tanto, junto com a proposta, a proponente deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante especifica ao Edital, informando que o proponente é autorizado à comercialização dos equipamentos, a realizar os serviços de manutenção, assistência técnica e a ministrar treinamento dos equipamentos objeto deste fornecimento.
- 1.24.5.** Declaração do proponente comprometendo-se a prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia.
- 1.24.6.** Considerando a relevância do Subsistema de Radiocomunicação Digital (SsRD), o proponente deverá indicar no mínimo 3 (três) serviços autorizados, estabelecidos na região Norte e ou Centro Oeste do país, devidamente comprovado pelo fabricante dos equipamentos que compõem o subsistema mencionado com capacidade para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia.
- 1.24.7.** Para tanto, o proponente deverá apresentar carta de aceitação da empresa, estabelecida na região Norte e ou Centro Oeste do país, indicada para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia para o subsistema ofertado.
- 1.24.8.** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 1.24.9.** As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos equipamentos, terão seus custos, até mesmo os referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada.
- 1.24.10.** Caso a assistência técnica indicada pela Contratada não seja em Porto Velho, as despesas de envio/remessa de equipamentos para manutenção ocorrerão por conta da Contratada durante todo o período da garantia.
- 1.24.11.** A Contrata estará obrigada a sanar os problemas surgidos no equipamento, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço.
- 1.24.12.** Caso não seja possível a solução do(s) problema(s) verificado(s), a Contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo estipulado no subitem anterior deste Termo de Referência, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades policiais.

1.24.13. A Contratada deverá, caso não seja a fabricante, apresentar declaração deste, específica para este Edital, garantindo o fornecimento de peças de reposição, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos.

1.24.14. A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da SESDEC, somente após o término do período de garantia.

2. TRANSCÉPTOR DIGITAL VHF PARA USO FIXO IMPLANTADO TIPO II

2.1. O Transceptor Digital VHF, para uso móvel, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

2.2. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

2.3. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCÉPTOR MÓVEL DIGITAL VHF

2.3.1. Cada estação móvel VHF Implantada deverá ser fornecida com os seguintes itens:

2.3.2. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;

2.3.3. 01 (um) manual de operação em português;

2.3.4. 01 (um) microfone de mão com cabo espiralado da mesma marca, com suporte e com total compatibilidade com o modelo do transceptor;

2.3.5. Cabo de alimentação e suporte de fixação compatível com o equipamento, a ser instalado no local indicado pela CONTRATANTE.

2.4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

2.4.1. Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;

2.4.2. Indicadores de status operacional;

2.4.3. Número de canais/zonas:

2.4.4. No mínimo de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) canais convencionais e 03 (três) zonas;

2.5. VARREDURA DE CANAIS:

- 2.5.1.** Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 2.5.2.** Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- 2.5.3.** Possibilidade de programação de canal prioritário;
- 2.5.4.** Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;
- 2.5.5.** Possuir vocoder IMBE;
- 2.5.6.** Visor de cristal líquido para visualização de canal e identificação de unidades, no mínimo;
- 2.5.7.** Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- 2.5.8.** Teclas programáveis (frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- 2.5.9.** Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;
- 2.5.10.** Indicador de nível de bateria;
- 2.5.11.** Clonagem;
- 2.5.12.** Conector para acessórios externos;
- 2.5.13.** Slot I/O livre para expansão futura;

2.6. CONTROLES DO PAINEL:

- 2.6.1.** Liga – desliga;
- 2.6.2.** Volume;
- 2.6.3.** Silenciador de recepção;
- 2.6.4.** Seletor de canais;
- 2.6.5.** Bluetooth 3.0 ou superior integrado ao transceptor;
- 2.6.6.** Wi-fi integrado ao transceptor;;
- 2.6.7.** GPS integrado ao transceptor;

2.6.8. Botão de acionamento de alarme de emergência (podendo ser instalado em outro local).

2.6.9. Estar homologada pela Anatel.

2.7. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

2.7.1. Montagem em gabinete apropriado para rádio base;

2.7.2. Gabinete à prova de umidade, corrosão e vibrações mecânicas;

2.7.3. Ergometria de fácil visualização e acesso aos controles do painel;

2.7.4. Acústica com boa resposta de áudio do alto falante;

2.8. IDENTIFICAÇÕES NO CORPO DO EQUIPAMENTO:

2.8.1. Número de série do equipamento gravado no equipamento;

2.8.2. Selo identificando o número de certificação junto a ANATEL

2.8.3. Peso máximo: 3,2 Kg;

2.8.4. Dimensões máximas: 65 x 185 x 250mm.

2.9. O TRANSECTOR DEVERÁ POSSUIR UM CONECTOR NO PAINEL TRASEIRO, DISPONIBILIZANDO PELO MENOS, OS SEGUINTE PONTOS:

2.9.1. Saída para alto-falante externo;

2.9.2. Entrada de áudio de transmissão;

2.9.3. Saída de áudio de recepção;

2.9.4. Entrada para colocar o transceptor em modo transmissão;

2.9.5. Saída programável com a função de alarme externo;

2.9.6. Entrada programável com a função de detecção de Terra.

2.10. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

2.10.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

2.10.2. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;

2.10.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;

2.10.4. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 20KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);

2.10.5. Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

2.11. PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA:

- 2.11.1. Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- 2.11.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 2.11.3. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);
- 2.11.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 2.11.5. Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- 2.11.6. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- 2.11.7. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

2.12. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSCETORES.

- 2.12.1. Potência mínima 50 W ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 10 W (ou menos) via programação;
- 2.12.2. Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação;
- 2.12.3. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;
- 2.12.4. Emissões conduzidas (em relação à portadora): -80 dB ou superior;
- 2.12.5. Atenuação de ruído de FM: 45 dB ou superior;
- 2.12.6. Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

2.13. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES

- 2.13.1. Sensibilidade em modo analógico: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 12 dB – SINAD;
- 2.13.2. Sensibilidade em modo digital: 0.30 microV (microvolt) ou superior para 5% de taxa de eROo de bit (BER);
- 2.13.3. Seletividade para canais adjacentes: 80 dB ou superior;
- 2.13.4. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de -10 °C a + 60 °C;
- 2.13.5. Rejeição de sinais espúrios: 90 dB ou superior;
- 2.13.6. Rejeição de intermodulação: 85 dB ou superior;

2.13.7. Potência de áudio: mínimo 3W (alto-falante interno), medido com tom de 1KHz;

2.13.8. Distorção de áudio: 3% ou superior, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

2.14. SINTETIZADOR

2.14.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;

2.14.2. Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

2.14.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

2.15. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL

2.15.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;

2.15.2. Operação em modo convencional;

2.15.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;

2.15.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;

2.15.5. Alarme de emergência;

2.15.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir de central de controles, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função, tendo como objetivo integração com as consoles a serem instaladas;

2.15.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas. compatível com sistema apresentado;

2.15.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com consoles de despacho implantadas.

2.16. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO

2.16.1. Envio de identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;

2.16.2. Alarme de emergência;

2.16.3. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir do SsD, podendo ser através das consoles implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para referida função;

2.16.4. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio

de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;

- 2.16.5.** Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas, sendo permitido a CONTRATADA utilizar Hardware, Software, Gateway para integração, isto será verificado através da amostra entregue para análise.

2.17. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 2.17.1.** Fonte conversora CA/CC;
- 2.17.2.** Entrada: 127/220 VCA $\pm 10\%$ - 60Hz;
- 2.17.3.** Saída: 13,8VCC;
- 2.17.4.** Flutuador para bateria;
- 2.17.5.** Corrente Máxima: 16 A (DC);
- 2.17.6.** Proteção contra curto: automático, com limitador de corrente;
- 2.17.7.** Temperatura de trabalho: -10°C a +60°C;
- 2.17.8.** Bateria estacionária de 12V, 65 Amperes.

2.18. ANTENA OMNIDIRECIONAL

- 2.18.1.** Ganho mínimo: 9 dB
- 2.18.2.** VSWR: 1,5:1
- 2.18.3.** Polarização: Vertical
- 2.18.4.** Impedância nominal: 50 Ohms
- 2.18.5.** Potência mínima: 150 Watts
- 2.18.6.** Padrão de irradiação: Omnidirecional
- 2.18.7.** Banda passante: 4 MHz
- 2.18.8.** Terminação: compatível com o conector do rádio

2.19. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO RÁDIO DO RÁDIO BASE IMPLANTADO TIPO II, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA.

2.20. MATERIAIS DE INSTALAÇÃO

- 2.20.1.** O fornecedor deverá realizar a instalação e fornecer todos os materiais necessários para a instalação;
- 2.20.2.** Cabo Coaxial RGC58 com malha de cobre;

- 2.20.3. Conectores;
- 2.20.4. Suporte para fixação da antena;
- 2.20.5. Parafusos e buchas;
- 2.20.6. Miscelâneas, etc.

2.21. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

2.22. A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:

2.23. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7/ Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;

2.24. A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante.

2.25. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.25.1. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, o Transceptor VHF para base fixa implantado, devidamente:

2.25.2. Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

2.26. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO:

2.26.1. Avaliação do local a ser instalado o bem;

2.26.2. Ao finalizar a avaliação, a Contratada deverá emitir um relatório detalhado contendo todas as informações relativas aos itens vistoriados / avaliados, comentando sobre as facilidades de infraestrutura encontradas e as inexistentes, de modo que seja possível identificar antecipadamente os itens faltantes que poderiam causar impactos ao início da instalação, dos transceptores VHF para uso em base fixa.

2.26.3. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

2.26.4. Instalação das antenas;

2.26.5. Instalação, configuração e testes do transceptor no local indicado pela CONTRATANTE;

2.26.6. Operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias em cada centro regional de controle;

2.26.7. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) inicialmente para 5 (cinco) participantes;

2.26.8. Garantia de 12 meses;

2.27. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

2.28. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) para inicialmente 5 (cinco) participantes;

2.29. A proponente deverá durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento do Sistema embarcado no transceptor;

2.30. Recapacitar os operadores do sistema de rádio comunicação, sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas funcionalidades;

2.31. Os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

2.32. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

2.33. Instalação e configuração do Software proprietário da CONTRATADA;

2.34. Operação da solução de forma que estas sejam aptas a utilizar todos os recursos e funcionalidades do sistema rádio comunicação APCO25, bem como, utilização de no mínimo 70% dos recursos disponíveis no rádio transceptor;

2.35. Devera fornece tutoriais em mídia impressa (apostila) e digital com vídeos de instalação e configuração e operação do sistema, bem como, mídia digital de todo período de capacitação;

2.36. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para operação do sistema de rádio comunicação;

2.37. Deverá ter treinamento com aulas presenciais de no mínimo 30 horas para equipe técnica apresentada pela CONTRATANTE.

2.38. Ao final do treinamento deverá ser aplicado um teste para verificar o nível de conhecimento da equipe da CONTRATANTE sobre a solução de adquirida, nesse teste os participantes devem atingir uma média de 70% de acertos no mínimo, sendo necessário a reaplicação do treinamento caso algum dos participantes não atinja a média;

2.39. Deverá ser expedido certificado de participação para os participantes;

2.40. Todo o custo de Material, apostilas, certificados relativos ao treinamento são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.41. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

2.41.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato;

2.42. OBSERVAÇÃO:

2.42.1. Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.

3. TRANCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF TIPO I, PARA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PROTOCOLO ABERTO APCO25

3.1.1. REQUISITOS GERAIS:

3.1.2. Permitir o emprego rápido e eficaz nas várias modalidades de policiamento, empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Convencional Digital de radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, permitir verificação se o rádio está ligado ou desligado e chamada de emergência, além das funcionalidades de alerta de chamada, chamada seletiva e inibição seletiva do equipamento. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível com os transceptores analógicos e digitais da SESDEC-RO em uso pelas suas corporações, bem como com todas as funcionalidades analógicas e digitais disponíveis nas consoles de despacho implantadas.

3.1.3. O Transceptor Portátil Digital VHF, deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações da ITU-T e ITU-R, bem como outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL deverão prevalecer.

3.1.4. Deste modo, para que a proponente possa participar do processo licitatório deverá ser apresentado na fase de habilitação cópia do “Certificado de Homologação” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL. Caso o proponente, não seja o solicitante do certificado de homologação mencionado ou o fabricante do transceptor portátil digital VHF deverá ser apresentado declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando o proponente a comercializar o equipamento.

3.2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANCEPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF.

3.2.1. Cada conjunto transceptor portátil VHF deverá ser composto por:

3.2.2. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor portátil;

3.2.3. 01 (um) estojo de couro ou material identicamente reforçado, na cor preta, com suporte para cinto padrão Policial (cinturão preto) e alça para suporte a tiracolo;

- 3.2.4.** 02 (duas) baterias de níquel-metal-hidreto, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer um mínimo de 1,5 A/H, autonomia mínima de 08 (oito) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by);
- 3.2.5.** 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 127 Volts CA, 60 Hz, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas, este carregador deverá permitir a carga da bateria solta ou conectada ao transceptor;
- 3.2.6.** 01 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada;
- 3.2.7.** 01 (um) manual de operação em português;

3.3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- 3.3.1.** Operação em modo digital ou analógico no mesmo rádio, programados por zona/canal;
- 3.3.2.** Indicadores de status operacional;
- 3.3.3.** Número de canais/zonas - mínimo de 48 (quarenta e oito) canais convencionais e 3 (três) zonas;
- 3.3.4.** Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;
- 3.3.5.** Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente;
- 3.3.6.** Possibilidade de programação de canal prioritário;
- 3.3.7.** Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto, “talkaround”), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;
- 3.3.8.** Possibilidade de adição de transmissão e recepção de dados a 9600 baud (taxa nominal) e migração para operação em modo troncalizado padrão Projeto 25, via software;
- 3.3.9.** Possuir vocoder IMBE;
- 3.3.10.** Visor de cristal líquido LCD para visualização de canal e identificação de unidades, no mínimo;
- 3.3.11.** Indicador Visual ou Sonoro de Alerta/Chamada/Ocupado/Recepção/Transmissão;
- 3.3.12.** Teclas programáveis (laterais e/ou frontais) funções, em número mínimo de 04 (quatro), permitindo programação de funcionalidades de iluminação, varredura de canais, travamento de comandos/controles, seleção de zona, entre outras;
- 3.3.13.** Chamada de Emergência/Seletiva/Grupo;

- 3.3.14. Indicador de nível de bateria;
- 3.3.15. Clonagem;
- 3.3.16. Conector para acessórios externos;
- 3.3.17. Slot I/O livre para expansão futura;

3.4. CONTROLES DO PAINEL:

- 3.4.1. Liga – desliga;
- 3.4.2. Volume;
- 3.4.3. Silenciador de recepção;
- 3.4.4. Seletor de canais;
- 3.4.5. Botão de acionamento de alarme de emergência;
- 3.4.6. Estar homologada pela Anatel.

3.5. CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS

- 3.5.1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- 3.5.2. Número patrimonial do equipamento gravado no chassi;
- 3.5.3. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio deverá possuir o selo ANATEL, observando as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras;
- 3.5.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto;
- 3.5.5. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e moto ciclos;
- 3.5.6. Terminais, conectores e contatos banhados com substância anti corrosão, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- 3.5.7. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 3.5.8. Fácil identificação de componentes e módulos.

3.6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 3.6.1. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;

- 3.6.2. Tipo de emissão (modo analógico): 16K0F3E;
- 3.6.3. Tipo de emissão (modo digital): 8K10F1E ou similar conforme TIA/EIA para APCO 25, modulação digital C4FM;
- 3.6.4. Espaçamento de canais: Mínimo 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex);
- 3.6.5. Bluetooth 3.0 ou superior integrado;
- 3.6.6. GPS integrado ao transceptor portátil;
- 3.6.7. Wi-fi integrado ao transceptor portátil;
- 3.6.8. Alimentação DC: Bateria recarregável, de alta capacidade;

3.7. PROTEÇÕES ELETRÔNICAS CONTRA:

- 3.7.1. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
- 3.7.2. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável).
- 3.7.3. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 3.7.4. Impedância da antena: 50 Ω (cinquenta ohms);
- 3.7.5. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 3.7.6. Visor frontal integrado ao corpo do rádio com iluminação para operação noturna, e indicações por caracteres alfanuméricos e ícones gráficos;
- 3.7.7. Indicação no visor frontal de informações do nível de carga da bateria.
- 3.7.8. Emissão de alerta sonoro para informar a condição de bateria fraca;
- 3.7.9. Deverá possuir algoritmo de redução de ruído ambiente captado pelo microfone por processamento digital de sinais;
- 3.7.10. Deverá possuir ajuste do ganho de áudio e controle automático de ganho do microfone.

3.8. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES

- 3.8.1. Potência: No mínimo 5 Watts ou superior, com capacidade de ajuste e redução até 1 watt via programação;
- 3.8.2. Desvio de modulação: até 5 KHz para 100% de modulação;
- 3.8.3. Estabilidade de frequência: 2,5 ppm ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C;
- 3.8.4. Atenuação para emissão de harmônicos e espúrios (em relação à portadora): -65 dB ou superior;
- 3.8.5. Atenuação de ruído de FM: -42 dB ou superior;

3.8.6. Temporizador de transmissão (T.O.T.) reciclável em cada acionamento (programável) via software.

3.9. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES

3.9.1. Sensibilidade em modo analógico: 0.25 microV (microvolt) ou melhor para 12 dB – SINAD;

3.9.2. Sensibilidade em modo digital: 0.20 microV (microvolt) ou melhor para 5% de taxa de erro de bit (BER);

3.9.3. Seletividade para canais adjacentes: No mínimo -60 dB em NB (Narrow Band) e -70 dB em WB (Wide Band), ou melhor;

3.9.4. Estabilidade de frequência: $\pm 2,5$ ppm ou melhor, dentro da faixa de - 10 °C a + 60 °C;

3.9.5. Rejeição de sinais espúrios: -80 dB ou melhor;

3.9.6. Rejeição de intermodulação: -75 dB ou melhor;

3.9.7. Potência de áudio: Mínimo de 500 mW, medido com tom de 1KHz;

3.9.8. Distorção de áudio: 1,5% ou melhor, na faixa de 300 a 3000 Hz com curva de resposta adequada.

3.10. SINTETIZADOR

3.10.1. Oscilador controlado por tensão (VCO) operando em VHF;

3.10.2. Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;

3.10.3. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

3.11. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL

3.11.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;

3.11.2. Operação em modo convencional;

3.11.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;

3.11.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;

3.11.5. Alarme de emergência;

3.11.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento;

- 3.11.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;
- 3.11.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento.

3.12. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO

- 3.12.1. Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- 3.12.2. Alarme de emergência;
- 3.12.3. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos controladores de cada central de operação, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento;
- 3.12.4. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;
- 3.12.5. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento, onde será verificado através da amostra entregue para análise.

3.13. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 3.13.1. A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:
- 3.13.2. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows 7/ Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;
- 3.13.3. A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante.

3.14. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.14.1. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, os Transceptor VHF Portátil Digital, devidamente:
- 3.14.2. Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

3.15. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO:

- 3.15.1. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;

3.15.2. Operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias em cada central regional de controle;

3.15.3. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) inicialmente para 5 (cinco) participantes;

3.15.4. Garantia de 24 meses;

3.16. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.16.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato.

3.17. OBSERVAÇÃO:

3.17.1. Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL.

4. TRANSCÉPTOR PORTÁTIL DIGITAL VHF TIPO II, PARA SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL PROTOCOLO ABERTO APCO25.

4.1. Cada conjunto transceptor portátil VHF deverá ser composto por:

4.2. 01 Equipamento rádio transmissor-receptor;

4.3. Antena tipo heliflex emborrachada;

4.4. Módulo de comunicação Bluetooth 3.0 ou superior integrado;

4.5. Módulo de comunicação Wi-fi integrado;

4.6. GPS integrado ao transceptor portátil;

4.7. Baterias de Lítio de alta capacidade;

4.8. Carregador de bateria, 127V;

4.9. Clip para cinto;

4.10. Manual de operação em português;

4.11. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

4.11.1. Botão com dupla funcionalidade (volume/canal);

4.11.2. Disponível em VHF;

4.11.3. Modos de operação: Operação em modo troncalizado APCO25 com criptografia digital ;

4.11.4. Sinalização Analógica MDC-1200 ou Digital P25;

4.11.5. Operação Sistemas Convencionais;

4.11.6. Receptor digital de largura de banda estreita e larga (12,5 kHz / 25 kHz);

4.11.7. Sinalização digital incorporada APCO25 (fase 1 e fase 2);

4.11.8. Varredura de Prioridade Inteligente;

4.11.9. Opção de teclado reduzido ou expandido (numérico);

4.11.10. Perfis de rádio:

- 4.11.10.1. Lista de Chamada Unificada;
- 4.11.10.2. Anúncio por voz programável pelo usuário;
- 4.11.10.3. Recuperação Instantânea;
- 4.11.10.4. Atender aos requisitos Militares MIL-STD-810C, D, E, F e G;
- 4.11.10.5. Portfólio Completo de Acessórios, incluindo baterias, carregadores e dispositivos de áudio.

4.12. CARACTERÍSTICAS PADRÃO

- 4.12.1. Operação crítica Wireless Bluetooth® 4.0 (LE) ou superior;
- 4.12.2. Modo Emergência: Encontre-me;
- 4.12.3. APCO25 Voz e dados integrados;
- 4.12.4. GPS integrado / GLONASS para acompanhamento de localização outdoor;
- 4.12.5. Privacidade Digital Avançada de Chave Única;
- 4.12.6. IP68 submersão (2 metros, 2 horas);
- 4.12.7. Bateria de lítio;
- 4.12.8. Sinalização digital incorporada;
- 4.12.9. Mensagem de texto;
- 4.12.10. Chave via software.

4.13. SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO

- 4.13.1. Software de programação do usuário com gerenciamento de rádio, compatível com Windows 7, 8 e 10.

4.14. RECURSOS OPCIONAIS

- 4.14.1. Criptografia de Software AES de 256 bits (AES-256);
- 4.14.2. Dados Aprimorados;
- 4.14.3. Supressor de ruído aprimorado (altamente recomendado);
- 4.14.4. Multi-chave;
- 4.14.5. Programação via RF (OTAP);
- 4.14.6. Fácil manuseio e operação;
- 4.14.7. Controles no painel: - chave liga/desliga, controle de volume, seletor de canais;
- 4.14.8. Indicador de status operacional (TX, RX);
- 4.14.9. Antena heliflex;
- 4.14.10. Faixa de frequência: 136 a 174 MHz;
- 4.14.11. Número de canais mínimo: 512 canais;

- 4.14.12. Botão programável de cor diferenciada para envio de sinalização de emergência;
- 4.14.13. Varredura de canais;
- 4.14.14. Tipo de serviço: simplex / semi-duplex;
- 4.14.15. Alimentação: bateria recarregável de alta-capacidade, mínimo 2100mA
- 4.14.16. Possibilidade de transmissão de voz e dados (mensagens de texto);
- 4.14.17. Envio de mensagens pré-programadas e/ou editadas via teclado;
- 4.14.18. Operar em modo analógico e digital
- 4.14.19. Estar homologado pela Anatel;
- 4.14.20. Possuir carregador / recondicionador automático de bateria;
- 4.14.21. Peso máximo: 360 gr.
- 4.14.22. Dimensões máximas: 130 x 55 x 36 mm.

4.15. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 4.15.1. Modulação: FM (analógico), 4FSK (digital);
- 4.15.2. Tipo de Emissão: 11K0F3E, 16K0F3E, 8K10F1D, 8K10F1E, 8K10F1W;
- 4.15.3. Espaçamento de canais: 12,5 / 25 KHz com programação dentro da faixa acima;
- 4.15.4. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 4.15.5. Controle de RF (Radiofrequência) através de sintetizador eletrônico;

4.15.6. PROTEÇÃO ELETRÔNICA CONTRA:

- 4.15.6.1. Variação de impedância de RF por descasamento da antena;
- 4.15.6.2. Excesso de potência do transmissor acima do limite nominal do modelo, e acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento, com aviso sonoro ao usuário de “tempo esgotado” (T.O.T.), sendo programável, externamente via computador PC.
- 4.15.6.3. Memória eletrônica para programação/reprogramação da(s) frequência(s) de operação e dos recursos operacionais, por acesso externo via computador PC.

4.16. ESPECIFICAÇÃO DOS TRANSMISSORES

- 4.16.1. Potência nominal de RF: 5W com redução por ajuste programável via microcomputador para 1W;
- 4.16.2. Estabilidade de frequência (-30 °C to +60 °C; 25 °C ref.): $\pm 0.0001\%$
- 4.16.3. Ruído em FM: -45dB em 12,5KHz / -48dB a 25KHz;

- 4.16.4. Desvio: 5 KHz @ 25 KHz para 100% de modulação medida com tom de 1KHz;
- 4.16.5. Distorção de áudio: superior ou igual a 2%;
- 4.16.6. Impedância de saída: 50 ohms.

4.17. ESPECIFICAÇÃO DOS RECEPTORES

- 4.17.1. Estabilidade de frequência (-30°C a +60°C): melhor ou igual a \square 1.0 ppm;
- 4.17.2. Sensibilidade (analógica): melhor ou igual a 0,20 μ V @ 12 dB SINAD;
- 4.17.3. Sensibilidade (digital): melhor ou igual a 0,20 μ V (-120dBm);
- 4.17.4. Seletividade: melhor ou igual a 60 dB para NB (Narrow Bnad) em 25 KHz e 70 dB WB (Wide Bnad) em 12.5 KHz;
- 4.17.5. Rejeição a espúrios: melhor ou igual a 79,3 dB;
- 4.17.6. Potência de áudio: 500mW
- 4.17.7. Impedância de entrada: 50 Ω

4.18. RECURSOS DE SINALIZAÇÃO E CONTROLE:

- 4.18.1. A abertura do silenciador do receptor deverá ser programável e selecionável externamente, via computador PC, com as seguintes opções:

4.18.2. MODO ANALÓGICO:

- 4.18.2.1. Portadora (CSQ)
- 4.18.2.2. Sub-tom analógico (CTCSS ou PL ou TPL)
- 4.18.2.3. Sub-tom digital (DCS ou DPL)

4.18.3. MODO DIGITAL:

- 4.18.3.1. APCO25 fase 1 e 2;

4.18.4. SINALIZAÇÃO

- 4.18.4.1. Analógico: sinalização de alta velocidade FSK (1200 bauds):
 - 4.18.4.1.1. Envio de identificação automática (PTT-ID)
 - 4.18.4.1.2. Envio de emergência
 - 4.18.4.1.3. Recebimento de alerta de chamada

4.18.5. FUNÇÕES DIGITAIS:

- 4.18.5.1. Chamadas em grupo
- 4.18.5.2. Chamada privada
- 4.18.5.3. Monitor remoto

- 4.18.5.4. PTT-ID
- 4.18.5.5. Inibição do rádio
- 4.18.5.6. Verificação do rádio
- 4.18.5.7. Alerta de chamada
- 4.18.5.8. Alarme de emergência

4.19. SINTETIZADOR

- 4.19.1. Rigidez mecânica suficiente para não captação de vibrações;
- 4.19.2. Controle de frequência por memória programável e reprogramável eletronicamente por meio de computador.

4.20. RECURSOS OPERACIONAIS MODO DIGITAL

- 4.20.1. Os recursos operacionais deverão ser compatíveis com a norma P25;
- 4.20.2. Operação em modo convencional;
- 4.20.3. Operação em modo troncalizado disponível por meio de atualização de software;
- 4.20.4. Envio de identificação eletrônica do rádio – sinal de identificação do transceptor, emitido continuamente a partir do acionamento do transmissor;
- 4.20.5. Alarme de emergência;
- 4.20.6. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir das consoles implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento;
- 4.20.7. Capacidade de operar em modo de encriptação digital por software e programação eletrônica, garantindo comunicações seguras e sigilosas;
- 4.20.8. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento.

4.21. RECURSOS OPERACIONAIS MODO CONVENCIONAL ANALÓGICO

- 4.21.1. Envio de Identificação eletrônica do rádio - Sinal de identificação do rádio transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- 4.21.2. Alarme de emergência;
- 4.21.3. Inibição e reabilitação de rádio via comando de RF a partir dos controladores de cada central de operação, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento;
- 4.21.4. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, subtom analógico (CTCSS) e subtom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador e/ou notebook;

- 4.21.5. Todos os recursos deverão apresentar compatibilidade total com as consoles de despacho implantadas, bem como, com as demais consoles das centrais de policiamento, onde será verificado através da amostra entregue para análise.

4.22. METODOLOGIA DE PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

- 4.22.1. A empresa responsável pelo fornecimento deverá transferir à SESDEC-RO a metodologia de programação, reprogramação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, que inclua os seguintes itens:
- 4.22.2. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação, reprogramação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador e/ou notebook, sistema Windows 7/ Windows 10 ou superior, utilizando interface USB;
- 4.22.3. A cada 20 (vinte) unidades de rádio transceptor entregues, a CONTRATADA deverá entregar 01 (um) cabo de programação específico para o modelo apresentado, sendo esse cabo de programação original do fabricante.

4.23. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 4.23.1. Padrões militares: MIL-STD 810C MIL-STD 810D MIL-STD 810E MIL-STD 810F
- 4.23.2. Dimensões (A x L x P) máximas: 10,50cm. x 5,70cm. x 3,20cm.
- 4.23.3. Encriptação: Digital
- 4.23.4. Algoritmos de Encriptação: AES, DES, ou compatível;
- 4.23.5. Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar às suas expensas, os Transceptor VHF Portátil Digital, devidamente:
- 4.23.6. Regularizado junta a Anatel com relação as Frequências de Operação;

4.24. LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO

- 4.24.1. Apresentação de manuais técnicos em mídia eletrônica;
- 4.24.2. Operação assistida pelo período mínimo de 05 (cinco) dias em cada centro regional de controle;
- 4.24.3. Fornecimento de treinamento técnico (instalação, configuração e manutenção primeiro nível) inicialmente para 5 (cinco) participantes;
- 4.24.4. Garantia de 24 meses;

4.25. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.25.1. A Contratada deverá dispor de estrutura de manutenção, assistência técnica e suporte técnico durante a vigência do contrato.

4.26. OBSERVAÇÃO:

4.26.1. Deverá ser apresentado Certificado de Homologação junto a ANATEL

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA TORRE AUTOPORTANTE

1. ESPECIFICAÇÕES COMUNS:

1.1. Fornecimento e Instalação de Torre para antena de rádio comunicação. Essa especificação contempla o fornecimento e a instalação de torres autoportantes de 60 metros de altura, em aço galvanizado. Para definição e instalação desses itens é necessário a etapa do site-survey.

1.2. SITE-SURVEY CONSISTE EM:

1.2.1. Coordenadas do local definido com tolerância de erro de no máximo 10 metros;

1.2.2. Datum do mapa no formato (WGS84) graus, minutos e segundos. Sondagem do terreno com laudo geotécnico/resistividade do solo;

1.2.3. Relatório fotográfico dos locais.

1.3. NORMAS:

1.3.1. NORMAS APLICAVEIS NBR-8681 - Ações e segurança nas estruturas;

1.3.2. NBR 8800 - Projeto e execução de Estruturas de Aço;

1.3.3. NBR 6123 - Forças devidas ao Vento;

1.3.4. NBR 8681 - Ações e Segurança em Estruturas;

1.3.5. NBR 6118 - Projeto e execução de Obras de Concreto Armado;

1.3.6. NBR 6122 - Projeto e execução de Fundações;

1.3.7. NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas;

1.3.8. NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;

1.3.9. NBR-6355 - Perfis estruturais, de aços, formados a frio;

1.3.10. NBR 5884 - Perfis estruturais soldados de aço;

1.3.11. NBR 6657 - Perfil de estruturas soldados de aço;

1.3.12. NBR 7398 - Produto de aço fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da aderência ao revestimento;

1.3.13. NBR 7399 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;

1.3.14. NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;

1.3.15. NBR 6663 - Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

1.3.16. NBR 6664 - Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;

1.3.17. PNB-117 - Calculo e execução de estrutura em aço soldada;

1.3.18. PEB-344 - Zincagem em produtos de aço ou ferro fundido - ABNT;

1.3.19. MB-4 - Determinação das propriedades mecânicas a tração de materiais metálicos;

1.3.20. AISC (American Institute of Steel Construction) - Load and Resistance Factor Design Specification for Structural Steel Buildings;

1.3.21. AISC - Code of standard practice for steel building and bridges;

- 1.3.22. AISC - LRFD Specification for Structural Joints Using ASTM A325 or A490 Bolts;
- 1.3.23. AISI (American Iron and Steel Institute) - Load and Resistance Factor Design Specification for Cold-Formed Steel Structural Members, 1991; AISC - A guide to the shop painting of structural steel;
- 1.3.24. ASTM A123 - Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel products;
- 1.3.25. ASTM A153 - Standard specification for zinc coating (hot-dip galvanized) on iron and steel hardware;
- 1.3.26. ASTM A283 e ASTM A36 - Perfis e chapas de aço estrutural;
- 1.3.27. ASTM A394 e ASTM A325 - Parafusos, porcas e arruelas galvanizados;
- 1.3.28. ASTM A307 - Parafusos e porcas - ligações secundárias;
- 1.3.29. ASTM - Part IV 1978 - Structural steel and others;
- 1.3.30. SAE 1045 - Chumbadores e barras redondas;
- 1.3.31. AWS D1.1 - Structural Welding code, edição 1996;
- 1.3.32. AWS D1.0 - Welding in building construction;
- 1.3.33. AWS A5.1 - Specification for Covered Carbon Steel Arc Welding Electrodes;
- 1.3.34. AWS A5.5 - Specification for Low-alloy Steel Covered Arc Welding Electrodes;
- 1.3.35. AWS A5.17 - Specification for Carbon Steel Electrodes and Fluxes for Submerged arc Welding;
- 1.3.36. ASTM A6 - Standard specifications for general requirements for rolled steel, plates, shapes, sheet piling and bars for structural use.

1.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

- 1.4.1. Torre Autoportante em Aço Galvanizado para Estação Rádio-Base com 60m de altura.
- 1.4.2. Torre autoportante para a fixação de antenas da estação Rádio-Base com as seguintes características:
- 1.4.3. Torre Autoportante de seção triangular e/ou quadrangular, de tronco piramidal com 60 metros de altura.
- 1.4.4. As colunas deverão ser de tubo estrutural, diagonais e travamentos em perfil cantoneira do tipo L abas iguais ou travamento em barras maciças de aço carbono e demais elementos estruturais.
- 1.4.5. Abertura do topo deverá ter no mínimo de 470mm.
- 1.4.6. Todos os componentes da estrutura deverão ser interligados com parafusos de alta resistência ASTM A-325 em aço galvanizado.
- 1.4.7. Demais considerações deverão seguir as normas pertinentes.
- 1.4.8. Toda a estrutura e seus elementos deverão ser construídos em aço estrutural tratados por processo de galvanização por imersão a quente (hot dip). Demais considerações deverão seguir a NBR 6323 e demais normas pertinentes.
- 1.4.9. Execução de fundação em concreto armado e aço estrutural corrugado atendendo as normas pertinentes.

- 1.4.10.** O balizamento diurno deverá ser feito com tinta dupla função resistente a corrosão a base de epoxi, para superfícies galvanizadas.
- 1.4.11.** A estrutura deve ser pintada nas cores laranja e branca intercaladas, sempre começando com o 1º módulo em laranja e terminando no o último também em laranja, conforme pratica Telebrás e seguindo os padrões e solicitações do COMAR.
- 1.4.12.** Relatório fotográfico será exigido para atestar o uso da tinta.
- 1.4.13.** O balizamento noturno deverá ser constituído por 01 (um) sinalizador de obstáculo simples, de vidro vermelho pigmentado, com lâmpada led 12w x 220v, com fotocélula para acionamento automático e cabo de alimentação.
- 1.4.14.** O sinalizador deverá ser instalado no topo da estrutura. Devera possuir Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA (Norma NBR 5419 2005) composta por mastro no topo da torre com comprimento de 3 (três) metros, captor tipo Franklin, cabo de cobre nu de 50mm² interligado a estrutura metálica do último módulo com conector split bolt com pino.
- 1.4.15.** Sistema de Aterramento composto por 4 (quatro) hastes cobreadas do tipo Copperweld 5/8" 2 40 f g é cabo de cobre nu de 50mm² e soldas exotérmicas, a malha deverá ser interligada na estrutura do primeiro módulo através de conector split bolt com pino.
- 1.4.16.** Poderá ser utilizado ao solo composto mineral natural, não toxico, não corrosivo, insolúvel e altamente condutor, que proporciona baixa resistência ôhmica e estabilidade em qualquer época, cujo valor final não deverá ser superior a 10 ohms (Norma NBR 5410 2004).
- 1.4.17.** O serviço de instalação consiste em preparação do local para instalação da torre conforme indicada pela etapa "site-survey", transporte e montagem da torre, instalação dos acessórios. Deverá entregar a seguinte documentação:
- 1.4.17.1.** Relatório Fotográfico final da instalação e montagem.
- 1.4.17.2.** ART de montagem.

1.5. CONDIÇÕES GERAIS

- 1.5.1.** Os equipamentos deverão possuir todos os componentes, e suas configurações mínimas, conforme especificado neste documento. O aterramento não deve restringir o número de hastes.
- 1.5.2.** Após a assinatura do contrato pelas partes, a CONTRATADA deve fornecer relatório semanal das atividades desenvolvidas acerca do fornecimento e instalação da Torre.
- 1.5.3.** Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues no local de instalação indicado pela CONTRATANTE na Ordem de Compra ao fornecedor, acondicionados em embalagens lacradas originais.
- 1.5.4.** Os equipamentos deverão ser montados, instalados, configurados e testados pelo fornecedor contratado, de acordo com os requisitos do edital.
- 1.5.5.** Todos os componentes dos produtos deverão ser novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, ou provenientes de reutilização de material já empregado.

1.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

- 1.6.1.** Durante todo período de garantia a CONTRATADA deverá realizar manutenção a cada trimestre nas torres, com fito em aplicar manutenções preventivas e corretivas, sempre supervisionada por uma representante da CONTRATANTE.
- 1.6.2.** Ao identificar qualquer problema estrutural por parte da CONTRATANTE, após comunicado oficial, seja por meio eletrônico ou ofício, a CONTRATADA deverá encaminhar suporte técnico ao local indicado em um prazo de 72 (setenta e duas) horas.
- 1.6.3.** A cada manutenção preventiva/corretiva a CONTRATADA deverá enviar relatório das atividades realizadas ao CONTRATANTE.

1.7. GARANTIA E PRAZOS.

- 1.7.1.** A garantia deverá ter um prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses.
- 1.7.2.** Após o termino do prazo de garantia a responsabilidade das manutenções preventivas e corretivas ficará a cargo da SESDEC-RO.

MINUTA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

MINUTA DE CONTRATO

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.793.055/0001-57, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário de Estado, Sr. FELIPE BERNARDO VITAL, inscrito no RG 1069353 SSP/RO, portador do CPF 732.522.802-30, nos termos do Decreto de 08 de outubro de 2022 (0032759383), publicado no Diário Oficial nº 194.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXX CEP: XXXX, aqui representada pela XXXXXXXXXXXX, portadora do CPF/MF nº XXXXXXX, nos termos do documento acostado ID nº XXXXXXX.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital, o qual se regerá pelas disposições da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade XXXXXXX, do tipo XXXXXXXXXXXX, vinculando-se XXXX, e aos termos do Processo Administrativo nº 0037.188338/2020-19, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO/DA VINCULAÇÃO/DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. **Do objeto:** aquisição, implantação e configuração de Sistemas de Radiocomunicação Digital, na tecnologia P25 Fase 2, na faixa de VHF, troncalizado e convencional para emprego nas redes de policiamento e atendimento da Polícia Militar, Polícia Civil, POLITEC e Bombeiro Militar, em todo Estado de Rondônia, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, instalação, serviços e mão de obra especializada, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (0042199547), o qual integra este contrato como se aqui transcrito estivesse.

1.1.1. O sistema deverá ser entregue devidamente instalado, configurado, funcionando e pronto para operação.

1.2. **Da vinculação:** o presente contrato vincula-se ao processo administrativo nº 0037.188338/2020-19; ao Edital XXXX nº XXXX; ao Termo de Referência (0042199547), a proposta da Contratada (XXXXX), e demais elementos que sirvam a exata definição do objeto descrito na cláusula primeira, os quais passam a integrar este instrumento como se nele transcritos estivessem.

1.3. **Das especificações técnicas e quantitativos:**

TABELA I
LOTE 1

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	Und	Polícia Militar	89	108
			Bombeiro Militar	19	

2	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	Und	Polícia Civil	61	73
			Politec	12	
3	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I	Und	Polícia Militar	364	494
			Polícia Civil	92	
			Bombeiro Militar	26	
			Politec	12	
4	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II	Und	Polícia Militar	579	643
			Bombeiro Militar	36	
			Politec	28	
5	Serviços de Instalação do radio base implantado TIPO I com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	Und	SESDEC	108	108
6	Serviços de Instalação do Rádio Base Implantado TIPO II com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	Und	SESDEC	73	73

**TABELA II
LOTE 2**

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	ERBs Troncalizada VHF	Und	Polícia Militar	5	5
2	Serviços de Instalação das ERBS	Und	SESDEC	5	5

**TABELA III
LOTE 3**

SERVIÇO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO					
Item	Descrição	Und. Medida	Destino	Qtd.	Qtd. Total
1	Torre Autoportante 60 metros	Und	SESDEC	4	4
2	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	Und	SESDEC	4	4

****As especificações detalhadas estão no Adendo ANEXO I_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722523), Adendo ANEXO II_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722613) e Adendo ANEXO III_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722664). Todos os itens deverão estar em conformidade com os ANEXOS, parte integrante do Termo de Referência (0042199547).**

1.3.1. Todos os itens deverão estar em conformidade com os anexos do Termo de Referência (0042199547), os quais são partes integrantes deste contrato independentemente de transcrição.

1.3.2. Composição dos anexos do Termo de Referência por itens:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	• ERBs Troncalizada VHF
--	-------------------------

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	<ul style="list-style-type: none"> • Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I • Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II • Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I • Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II
ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES ATUALIZADA	<ul style="list-style-type: none"> • Torres Autoportante 60 metros

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

2.1. Do local e forma de entrega:

2.1.1. A entrega dos materiais será realizada de forma integral, considerando as quantidades das ordens de fornecimento, de acordo com as especificações técnicas deste contrato, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 07h30 às 13h30, no Almoxarifado Central da Superintendência Estadual de Patrimônio - SEPAT: R. Antônio Lacerda, 4168 - Industrial, Porto Velho - RO, 78905-060.

2.2. Do local da destinação dos materiais e instalação:

Nº	QTDE TOTAL	DESCRIÇÃO	LOCALIDADES
01	108	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	Distrito do Abunã, Alta Floresta do Oeste" Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Alvorada D'Oeste, Ariquemes, Distrito de Boa Esperança, Distrito Bom Futuro, Buritis, Distrito Nova Mutum BPFRON, Candeias do Jamari BPA, Cabixi, Cacaupônia, Cacoal, Distrito Calama, Campo Novo de Rondônia, Candeias do Jamari, Castanheiras, Cerejeiras, Chupinguaia, Distrito de Colina Verde, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Distrito Coqueiral, Cujubim, Distrito de Rio Branco, Espigão D'Oeste, Estrela de Rondônia, Distrito de Extrema, Governador Jorge Teixeira, Distrito Guaporé, Guajará Mirim, Itapoã D'Oeste, Distrito Jaci-Paraná, Distrito Jacinópolis, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho D'Oeste, Distrito 5º BEC, Migrantinópolis, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Brasilândia D'Oeste, Distrito Nova Califórnia, Distrito Nova Colina, Distrito Nova Conquista, Distrito Nova Dimensão, Distrito Nova Estrela, Distrito Nova Londrina, Nova Mamoré, Distrito Nova Mutum, Distrito Nova União, Novo Horizonte D'Oeste, Distrito Novo Plano, Distrito Novo Riachuelo, Ouro Preto D'Oeste, Parecis, Pimenta Bueno, Pimenteiras D'Oeste, Porto Velho, Presidente Médici, Primavera de Rondônia, Rio Crespo, Distrito Rio Pardo, Distrito Riozinho, Rolim de Moura, Distrito Rondominas, Santa Luzia D'Oeste, Santana do Guaporé, Distrito São Carlos, São Domingos do Guaporé, São Felipe do Oeste, São Francisco do Guaporé São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Tarilândia, Teixeirópolis, Theobroma, Distrito Três Coqueiros, Distrito Triunfo, Distrito União Bandeirantes, Urupá, Vale do Anari, Vale do Paraíso, Vilhena, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito Vila Palmares.
02	73	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	Porto Velho, Ji-Paraná, Espigão do Oeste, Jarú, Cacoal, Machadinho do Oeste, Rolim de Moura, Vilhena, Mirante da Serra, Nova Brasilândia, Cerejeiras, Ministro Andreazza, Alta Floresta do Oeste, Seringueiras, Presidente Médice, Pimenta Bueno, Alvorada do Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Colorado do Oeste, Buritis, Monte Negro, Alto Paraíso, Nova Mamoré, Guajará Mirim, Costa Marques, Distrito de Extrema, Urupá, Santa Luzia do Oeste.

03	5	ERBs Troncalizada VHF	Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã.
04	4	Torre Autoportante 60 metros	Ariquemes, Jaru, Ji-Paraná, Nova Mutum.

2.2. O endereço de instalação dos equipamentos nas cidades/distritos mencionados na tabela do item anterior, será informado no momento da solicitação de instalação, por meio de ordem de serviço emitida pela Contratante.

2.3. Do prazo:

2.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues observado o prazo de entrega previsto na cláusula 2.6, a Contratada fará a entrega e instalação conforme anexos I, II e III nas localidades conforme Tabela II e endereços informados posteriormente pela Gerência de Tecnologia.

2.4. Do cronograma

2.4.1. A Contratada deverá providenciar a entrega da solução de radiocomunicação conforme descrito neste instrumento e seus anexos, em pleno funcionamento, após testes e aceite da comissão de fiscalização e a capacitação dos servidores, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

2.4.2. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo gerar a ocorrência de penalização.

2.5. Do cronograma de execução/instalação

2.5.1. Para maior controle da execução da entrega dos bens e serviços adquiridos neste contrato, a Contratada deverá entregar um cronograma inicial com prazos de execução, dentro do prazo máximo estipulado pela contratante. O referido cronograma deverá constar do Projeto Executivo e ser enviado à contratante até, no máximo, 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato elaborado pela PGE. Somente após apreciado e aceito pela Equipe Técnica da SESDEC será dada autorização para o início da execução dos serviços.

2.5.2. O cronograma poderá ser reajustado pela contratante em caso de atraso devidamente justificado pela contratada, e aceito pela comissão de fiscalização do convênio. O prazo inicia-se após a assinatura do contrato entre contratante e contratada, elaborado pela Procuradoria Geral do Estado.

2.6. Do prazo para entrega:

2.6.1. O prazo para entrega dos itens do Anexo I será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, levando em consideração que os equipamentos objeto deste presente contrato são de origem e produção internacional, desde que encaminhado o pedido com as devidas justificativas com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo inicial de entrega, ficando o acato a critério da administração.

2.6.2. O prazo para entrega dos itens do Anexo II e III será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, levando em consideração que os equipamentos objeto deste presente contrato são de origem e produção internacional, desde que encaminhado o pedido com as devidas justificativas com o prazo máximo de até 5 (cinco) dias antes do vencimento do prazo inicial de entrega, ficando o acato a critério da administração.

2.7. Das condições de recebimento:

2.7.1. O recebimento e a aceitação dos materiais dar-se-ão por Comissões, legalmente constituídas, mediante Termos de Recebimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

2.7.1.1. Do recebimento provisório:

2.7.1.1.1. No ato da entrega no CGP, observando o item 6.4 e 6.4.1, para a patrimonialização e, posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contidas neste Termo, mediante a emissão do Termo de Recebimento e ateste das Notas Fiscais pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais de Consumo, Materiais Permanentes, Semoventes e Serviços de Terceiros Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, referente à conferência e o recebimento dos materiais constantes da compra realizada em consonância com os autos do Processo.

2.7.1.2. Do recebimento definitivo:

2.7.1.2.1. Pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, a partir da assinatura do Termo de Recebimento pela Comissão Especial de Recebimento de Materiais Adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia e, após a verificação da qualidade, quantidade e compatibilidade com as às especificações técnicas constantes neste Termo, mediante a emissão de Termo de Recebimento, seguindo os prazos estabelecidos no item 2.6.

2.7.1.2.2. Após o recebimento provisório, a Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC verificará o tipo, modelo e a quantidade dos materiais entregues. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo observando o cronograma designado neste contrato.

2.7.1.2.3. Se, após o recebimento provisório, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

2.7.1.2.4. Em caso de materiais, entregues em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, de 30 (trinta) dias, pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC para que a Contratada os substitua, o qual se iniciará a partir da data da comunicação, correndo às expensas da Contratada quaisquer custas advindas da substituição dos materiais que forem recusados.

2.7.1.2.5. Lista de presença assinada dos policiais/servidores que receberam a transferência de conhecimento;

2.7.1.2.6. Cópia dos Certificados de conclusão dos participantes nos treinamentos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS GARANTIAS

3.1. Os materiais relacionados neste Termo deverão contar com garantia total contra defeitos de fabricação e funcionamento, defeitos em virtude do transporte e má acomodação, com substituição de peças, componentes ou acessórios, conferidos exclusivamente pela Contratada, pelos prazos a seguir estipulados no anexo I (0039722523), anexo II (0039722613) e anexo III (0039722664) – prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se por prazo superior, contados a partir do recebimento definitivo pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

3.2. O serviço de assistência técnica ocorrerá por conta da contratada e deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a SESDEC e/ou Estado;

3.3. A manutenção ficará a cargo da Contratante, após o término do período de garantia;

3.4. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo a substituição de peças, componentes ou acessórios, realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

3.5. As substituições de peças, exceto as consideradas de desgaste natural, os reparos, e outras correções nos materiais, terão seus custos, até mesmo as referentes à mão de obra, suportados exclusivamente pela Contratada;

3.6. A Contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos nos equipamentos e material, e restituí-lo à Unidade Policial detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação e aval da contratante;

3.7. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados, a Contratada deverá substituir o(s) item (ns) defeituoso(s) por outro(s) em perfeitas condições, e restituí-lo à Unidade Policial, dentro do prazo 30 (trinta) dias corridos.

3.8. O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 3.7, implicará em acréscimo ao prazo de garantia do item defeituoso, pelo mesmo período que exceder os 10 (dez) dias corridos estipulados,

sem prejuízo às sanções previstas sanções previstas em Edital e neste contrato.

3.9. Todos os materiais, equipamentos e serviços de instalação deverão possuir garantia mínima da Contratada contra falhas não detectáveis no momento da aceitação definitiva de montagem e defeitos de fabricação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses (exceto as especificadas neste contrato com o prazo garantia maior), contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto:

3.10. A Contratada deverá apresentar o respectivo Termo de Certificado de Garantia, constando a data de início e o período de vigência da garantia (3 anos);

3.11. Os serviços de manutenção e assistência técnica e treinamento dos equipamentos objeto deste fornecimento, deverá ser fornecido por representante legal, devendo o proponente comprometer-se a prestar assistência técnica e manutenção no Estado de Rondônia, durante e após o período de garantia;

3.12. O Subsistema de Radiocomunicação Digital (SsRD), o proponente deverá indicar no mínimo 2 (dois) serviços autorizados, estabelecidos na região Norte e ou Centro Oeste do país, devidamente comprovado pelo fabricante dos equipamentos que compõem o subsistema mencionado com capacidade para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia;

3.13. O proponente deverá apresentar carta de aceitação das empresas, estabelecidas na região Norte e ou Centro Oeste do país, indicadas para prestar assistência técnica e manutenção durante e após o período de garantia para o subsistema ofertado;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total desta contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXXX**, correspondente à Declaração de Adequação Financeira (XXXXXXXXXXXX), com vistas ao pagamento do objeto descrito na cláusula primeira, tudo depois de recebido e aprovado pela Contratante.

4.2. Os preços cobrados pela Contratada estão consignados na proposta orçamentária (XXXXXXXXXXXX), a qual passa a integrar o presente contrato como se aqui transcrita estivesse.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de XXXXX, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Em regra, o pagamento será realizado individualmente após a conclusão da execução dos serviços em cada localidade:

6.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo e certificação na nota fiscal eletrônica pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC e, será creditado em favor da Contratada por meio de Ordem Bancária no prazo de 30 (trinta) dia, contados da devolução do respectivo processo pelo Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado de Rondônia, a quem couber segundo o Art. 3º da Resolução nº 06/CGE-RO-2011;

6.1.2. O cronograma dos serviços deverá apresentado pela contratada e aceito pela contratante, após a licitação;

6.1.3. Os serviços serão considerados concluídos parcialmente, após a Contratada entregar a solução de Radiocomunicação instalada e em perfeito funcionamento em cada localidade conforme tabela I e tabela II, após testes e aceite pela comissão de fiscalização, de acordo com previsto neste termo e em seus anexos.

6.1.4. Os serviços serão considerados concluídos totalmente, após a Contratada entregar a solução de Radiocomunicação instalada e em perfeito funcionamento em todas as localidades conforme tabela I e tabela II, cujo aceite será feito pela comissão de fiscalização, de acordo com previsto neste termo e em seus anexos.

6.1.5. Os treinamentos descritos no Anexo I e II deverá ser realizados após a entrega da solução em Porto Velho ou após a finalização completa em todas as regiões descritas, devendo a forma escolhida ser indicada no cronograma apresentado pela Contratada logo após a licitação, e aceito pela contratada;

6.1.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter a descrição do objeto, estar explicitado o número da conta bancária da Contratada em que deverá ser efetivado o crédito e do processo, devendo ainda, impreterivelmente, vir acompanhada dos seguintes documentos: certidões negativas de dívida ativa da União, de débitos de tributos e contribuições federais, de débitos trabalhistas, FGTS, previdência social, Estadual e Municipal (as duas últimas autenticadas em cartório), todas dentro do prazo de validade.

6.1.7. Na hipótese da Nota Fiscal Eletrônica apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

6.1.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

6.1.9. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências.

6.1.10. Fica desde já reservado a Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste contrato.

6.1.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal (Fatura) na Secretaria de Estado da Segurança, defesa e cidadania - SESDEC, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

6.1.12. Em se tratando de Contratada estrangeira a equiparação tributária é de responsabilidade exclusiva da licitante;

6.1.13. Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas os percentuais correspondentes ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

6.1.14. O pagamento será feito em moeda corrente nacional (Real – R\$ ou aquela que vier substituir) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

6.1.15. O pagamento será efetuado em moeda brasileira (Real – R\$), à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

6.1.16. No caso de Contratada estrangeira o pagamento será feito mediante carta de crédito garantida por banco de primeira linha, nos termos da legislação em vigor, observando-se que:

6.1.17. O pagamento será efetuado em Dólares dos Estados Unidos da América (US\$) ou Euros (EUR), mediante a abertura de crédito documentário irrevogável e irretroatável no banco emissor (issuing bank) Banco do Brasil S/A, em valor correspondente em Dólares dos Estados Unidos da América ou Euros, conforme o preço definido na sessão pública, considerado como proposta de preços aceita e precificada na pró-forma (proforma invoice), em obediência ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64; na Lei Federal nº 10.192/01, adotando-se as Regras de Usos Uniformes sobre Créditos Documentários – (UCP 600), aprovadas pela Câmara Internacional de Comércio – (CIC), c/c as Regras Uniformes para Reembolsos Bancários, amparados em créditos documentários, sendo que:

6.1.18. O crédito documentário será efetuado na modalidade confirmado, irrevogável e intransferível;

6.1.19. A validade do crédito documentário será suficiente para cobertura do prazo de execução definido neste Projeto.

6.1.20. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.1.21. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.1.22. A(s) fatura(s) pró-forma (proforma invoice) deverá(ão) ser encaminhada(s) para a

Contratante, no endereço citado no preâmbulo do Edital, para fins de pedido da abertura de crédito documentário - Todas as operações financeiras serão efetivadas pelo agente financeiro do Banco do Brasil S/A, sob ordem do responsável pela conta existente para este o fim, da Contratante.

6.1.23. O pagamento será suspenso até manifestação favorável do Banco Central do Brasil – Departamento de Combate a Ilícitos Financeiros e Supervisão de Câmbio e Capitais Internacionais, havendo indícios de casos relacionados na Seção 2, do Capítulo 16, do Título 1 do Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais (RMCCI).

6.1.24. O efetivo pagamento e liquidação nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 será considerado:

6.1.25. Para Contratada brasileira: com o depósito dos valores devidos pela Contratante em conta bancária da Contratada;

6.1.26. Para Contratada estrangeira: com a autorização para o banco negociador efetivar o pagamento ao beneficiário ou pelo depósito em conta bancária aberta no Brasil na forma estabelecida pelo Banco Central do Brasil;

6.1.27. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada estrangeira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes à renovação ou prorrogação do crédito documentário (carta de crédito) junto ao Banco do Brasil S/A, inclusive as referentes ao incremento da taxa cambial, no período de adimplemento, serão custeadas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

6.1.28. Na hipótese de atraso do pagamento atribuível à Contratada brasileira por execução do objeto, com proposta em moeda estrangeira, as despesas referentes ao incremento da taxa cambial em relação à vigente na data prevista de ocorrência do evento, no período de adimplemento, serão ressarcidas pela Contratada, sem prejuízo das respectivas sanções contratuais;

365

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.29. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. Será permitido a subcontratação até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto designado para serviços técnicos de instalação, configuração e manutenções técnicas no âmbito das localidades relacionadas no bojo deste termo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratante:

8.1.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, sempre que venha a ser solicitada pela Contratada;

8.1.2. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do objeto deste contrato, por meio da verificação da qualidade e quantidade solicitada, levando-se em consideração a aceitação expressa da Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC;

8.1.3. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos elencados nas especificações técnicas

constantes neste contrato; Intermediar a permissão de acesso dos empregados da Contratada às dependências das Unidades do Estado, quando da entrega e instalação dos materiais;

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando necessários ao fornecimento/instalação/treinamento referente ao objeto deste Termo;

8.1.5. Fiscalizar a execução dos serviços e instalação dos equipamentos notificando a Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas;

8.1.6. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização;

8.1.7. Notificar a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.8. Efetuar o(s) pagamento(s) da Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) da Contratada, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e, devida análise do Controle Interno da SESDEC ou Controladoria Geral do Estado.

8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, verificando se estão em conformidade com as especificações, condições e preços pactuados;

8.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar a entrega dos mesmos, dentro das normas e condições estabelecidas no presente contrato.

8.1.11. Rejeitar no todo ou em parte os bens fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, comunicando-lhe imediatamente qualquer irregularidade verificada no que concerne a eventuais imperfeições, falhas ou vícios ou defeitos de qualidade;

8.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

8.1.13. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto.

8.1.14. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

8.2. **Da Contratada:**

8.2.1. Efetuar a entrega de materiais novos, assim considerados de primeiro uso, de acordo com as especificações técnicas contidas neste contrato, entregando-as nas condições, local e período/horário definidos e subitens;

8.2.2. Entregar os equipamentos acompanhados do Termo de Garantia e Assistência Técnica, no que couber conforme descrição do anexo I.

8.2.3. Oferecer assistência técnica da garantia, a qual consiste na reparação de eventuais falhas, mediante a substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentem defeituosos, por peças, componentes e acessórios, originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas destes materiais

8.2.4. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;

8.2.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, em qualquer ônus a SESDEC e/ou Estado, ficando a cargo da Secretaria estabelecer prazo compatível para a solução dos problemas porventura apresentados;

8.2.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da entrega do objeto deste contrato, e sua posterior devolução, caso seja necessário, inclusive as decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o vencimento do Contrato, bem como, deverão computar os valores de seguro transporte internacional, frete internacional e desembaraço aduaneiro e demais custos, impostos e tarifas aplicáveis, considerando os termos internacionais de comércio.

- 8.2.7. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas para o fornecimento do objeto, sejam impostos, taxas, encargos fiscais e comerciais, contribuições previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente Termo, sem qualquer ônus para a Contratante;
- 8.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 8.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a SESDEC e/ou Estado ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos, tanto por ação quanto por omissão destes.
- 8.2.10. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega dos materiais e/ou serviços, comunicar imediatamente e de forma expressa, antes de terminado o prazo, as razões do atraso e o prazo previsto para a efetiva entrega, a fim de ser submetido à análise da Contratante;
- 8.2.11. Prestar à Contratante detentora dos materiais, sempre que necessário, os esclarecimentos pertinentes, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 8.2.12. Indicar preposto da Contratada, visando eventuais contatos de serviço com Representante da Administração Pública, durante a entrega e período de validade dos materiais;
- 8.2.13. Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos materiais, compreendendo reparos e substituições de peças, no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades;
- 8.2.14. Prover o adequado transporte e manuseio dos materiais, observadas as normas vigentes de trânsito e de segurança do trabalho;
- 8.2.15. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como informações atualizadas quanto ao endereço, alteração de razão social e os contatos com a Contratada.
- 8.2.16. Fornecer os materiais dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste contrato e proposta de preços apresentada;
- 8.2.17. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.2.18. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências das Unidades em todos os municípios contemplados;
- 8.2.19. Manter os seus empregados identificados por crachá quando do fornecimento dos materiais à Unidade beneficiada. Deve ainda manter sua equipe técnica sempre provida de EPI's, ferramental, instrumentos e equipamentos, devidamente aferidos e calibrados, adequados ao trabalho e em perfeitas condições de uso;
- 8.2.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Estado ou da Unidade beneficiada, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega, desde que comprovado dolo ou culpa;
- 8.2.21. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências das Unidades do Estado.
- 8.2.22. Sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 8.2.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o parágrafo primeiro do Art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.2.24. A ação ou omissão, total ou parcial, Comissão Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras, Bens e Serviços da Gerência de Convênios/SESDEC, SESDEC e/ou Estado, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

8.2.25. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.26. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos itens anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal sediada (domicílio) no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras de acordo com o art. 65 da lei 8666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Caberá a Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo banco central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

9.3. A garantia será de 3% (três) por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 56 da lei 8666/1993.

9.4. A garantia prestada pelo Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.5. Nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela administração, dos quais o contratado ficará depositário, ao valor da garantia deverá ser acrescido o valor desses bens.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do o instrumento contratual.

10.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.3. A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

10.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia (3 anos). Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
•	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
•	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
•	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
•	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
•	Fornecer informação pérfida de serviço ou instalação, executados neste convênio por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
•	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
•	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
•	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
•	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia

•	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em equipamentos, softwares, dados, etc.	02	0,4% por dia
•	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
•	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
•	Fornecer suporte técnico à Contratante, diariamente;	01	0,2% por dia

10.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.12. Após 60 (sessenta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Para assegurar a fiel execução dos compromissos ajustados, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao lote III tabela 3 em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

11.2. A garantia deverá ser prestada sobre o valor correspondente a seguinte tabela:

LOTE III				
Tabela 3				
Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Quantidade total
1	Torre Autoportante 60 metros	Und	4	4
2	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	Und	4	4

11.3. Sobre a garantia descrita no item anterior a CONTRATADA poderá optar por uma das seguintes modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/1993:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

11.4. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta corrente específica indicada pela Contratante para tal fim;

11.5. Se a opção de garantia recair em título da dívida pública, este deve ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

11.6. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato;

11.7. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho/RO.

11.8. No caso de posterior alteração ou reajuste no valor do contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido, devendo fazê-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pela SESDEC/RO.

11.9. Se a garantia apresentada, conforme o caso, deixar de ser hábil para o fim a que se destina, a Administração notificará a Contratada, para que a substitua no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.10. Se a Contratada desatender qualquer dos prazos acima referidos incorrerá na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados à Administração, salvo na ocorrência de motivo aceitável justificado tempestivamente até o último dia de prazo. Nesse caso, será indicado novo prazo à Contratada, o qual, se descumprido, acarretará a aplicação da penalidade acima referida.

11.11. A garantia e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela entrega incompleta da obra ou dos serviços e por eventuais multas ou penalidades, independentemente de outras cominações legais.

11.12. Uma vez aplicadas a multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, a Administração poderá convocá-la para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

11.13. Após o recebimento definitivo da obra ou dos serviços à garantia prestada será liberada ou restituída à Contratada, de acordo com a forma de prestação;

11.14. O valor da caução feita em dinheiro será atualizado monetariamente e restituído mediante crédito na mesma conta corrente utilizada para liquidação da despesa decorre da execução do contrato;

11.15. Os documentos que constituem o seguro - garantia e/ou a fiança bancária serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGULAMENTAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO REGULADOR

12.1. Do Certificado de Homologação Anatel:

12.1.1. Os equipamentos ofertados deverão estar homologados junto à Anatel, conforme preconiza a Resolução 242/2000, devendo ser apresentado, pela Contratada, a cópia do certificado de homologação.

12.1.2. Caso a Contratada não seja a solicitante do certificado de homologação acima mencionado ou o fabricante dos equipamentos homologados, deverá ser apresentada declaração do solicitante ou do fabricante, autorizando a Contratada a comercializar os equipamentos que compõem este contrato.

12.2. Da Compatibilidade Eletromagnética:

12.2.1. A Contratada deverá apresentar declaração do fabricante direcionada à Contratante, mencionando que os equipamentos ofertados, quando for o caso, cumprem os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

12.3. Do Selo Anatel:

12.3.1. Conforme especificado no artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242/2000, cada equipamento de radiofrequência deverá possuir o selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSTENTABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

13.2. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

13.3. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto deste contrato.

13.4. A Contratada deverá cumprir as orientações dispostas no Decreto nº 21.264/2016 e Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, no que couber.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução contratual estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente projeto serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei 10.520/02, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a contratação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Após as assinaturas deste Contrato, a Procuradoria-Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente à da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, será assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e

execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Olival Rodrigues Gonçalves Filho, Procurador Diretor**, em 12/10/2023, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042506822** e o código CRC **45AD03B7**.

Referência: Caso responda este(a) Minuta de Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0037.188338/2020-19

SEI nº 0042506822

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	EMP 6	EMP 7	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO	PARÂMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MÉDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
LOTE 1																		
1	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	un	108	R\$ 52.870,00	R\$ 58.200,00	R\$ 56.209,00	R\$ 52.635,00	R\$ 58.230,00	R\$ 59.800,00	R\$ 59.928,00	R\$ 52.635,00	R\$ 56.838,86	3.052,87	5,37%	MÍNIMO	R\$ 1.421.145,00	R\$ 4.263.435,00	R\$ 5.684.580,00
2	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	un	73	R\$ 14.632,75	R\$ 17.525,00	R\$ 15.290,00	R\$ 13.572,00	R\$ 17.350,00	R\$ 19.755,00	R\$ 20.142,00	R\$ 13.572,00	R\$ 16.895,25	2.518,69	14,91%	MÍNIMO	R\$ 244.296,00	R\$ 746.460,00	R\$ 990.756,00
3	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I	un	494	R\$ 11.995,40	R\$ 12.100,00	R\$ 13.200,00	R\$ 9.142,00	R\$ 14.975,50	R\$ 12.780,00	R\$ 12.822,00	R\$ 9.142,00	R\$ 12.430,70	1.753,92	14,11%	MÍNIMO	R\$ 1.124.466,00	R\$ 3.391.682,00	R\$ 4.516.148,00
4	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II	un	643	N/C	R\$ 11.210,00	R\$ 13.875,00	R\$ 9.142,00	R\$ 16.005,00	R\$ 11.950,00	R\$ 11.820,00	R\$ 9.142,00	R\$ 12.333,67	2.354,35	19,08%	MÍNIMO	R\$ 1.462.720,00	R\$ 4.415.586,00	R\$ 5.878.306,00
5	Serviços de Instalação do rádio base implantado TIPO I com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	108	N/C	R\$ 15.825,00	R\$ 18.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 17.125,00	R\$ 16.100,00	R\$ 19.500,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.541,67	2.403,57	14,53%	MÍNIMO	R\$ 337.500,00	R\$ 1.012.500,00	R\$ 1.350.000,00
6	Serviços de Instalação do Rádio Base Implantado TIPO II com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	73	N/C	R\$ 14.802,00	R\$ 20.100,00	R\$ 12.500,00	R\$ 18.400,00	R\$ 15.500,00	R\$ 18.400,00	R\$ 12.500,00	R\$ 16.617,00	2.827,76	17,02%	MÍNIMO	R\$ 225.000,00	R\$ 687.500,00	R\$ 912.500,00
VALOR DO LOTE 1																		R\$ 19.332.290,00
LOTE 2																		
1	ERBs Troncalizada VHF	un	5	N/C	R\$ 3.700.000,00	R\$ 4.220.000,00	R\$ 3.544.855,60	R\$ 4.131.250,00	R\$ 3.850.000,00	R\$ 3.798.205,00	R\$ 3.544.855,60	R\$ 3.874.051,77	257.226,15	6,64%	MÍNIMO	R\$ 3.544.855,60	R\$ 14.179.422,40	R\$ 17.724.278,00
2	Serviços de Instalação das ERBs, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	5	N/C	R\$ 315.000,00	R\$ 265.954,00	R\$ 254.500,00	R\$ 261.200,00	R\$ 395.000,00	R\$ 410.000,00	R\$ 254.500,00	R\$ 316.942,33	68.803,39	22,02%	MÍNIMO	R\$ 254.500,00	R\$ 1.018.000,00	R\$ 1.272.500,00
VALOR DO LOTE 2																		R\$ 18.996.778,00

LOTE 3

1	Torre Autoportante 60 metros	un	4	R\$ 719.500,00	R\$ 710.000,00	R\$ 688.100,00	R\$ 692.757,00	R\$ 675.350,50	R\$ 680.000,00	R\$ 572.600,00	R\$ 572.600,00	R\$ 676.901,07	48.610,28	7,18%	MÍNIMO	R\$ 572.600,00	R\$ 1.717.800,00	R\$ 2.290.400,00
2	Serviços de instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	un	4	NC	R\$ 125.000,00	R\$ 135.000,00	R\$ 101.800,00	R\$ 128.700,00	R\$ 113.800,00	R\$ 145.200,00	R\$ 101.800,00	R\$ 124.916,67	15.397,20	12,33%	MÍNIMO	R\$ 101.800,00	R\$ 305.400,00	R\$ 407.200,00
VALOR DO LOTE 3																		R\$ 2.697.600,00

VALOR TOTAL	R\$ 41.026.668,00
VALOR DO LOTE 1	R\$ 19.332.290,00
VALOR DO LOTE 2	R\$ 18.996.778,00
VALOR DO LOTE 3	R\$ 2.697.600,00

LEGENDA:

NC = Não encontrado

* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 BANCO DE PREÇO
EMP2 GLOBAL RADIO
EMP3 GRUPO RF
EMP4 MOTOROLA
EMP5 TECNORADIO
EMP6 EVEREST
EMP7 AGORA TELECOM

1) NC

2) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

SAMS

<p>Órgão Requisitante: Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC-RO. - Fonte de Recurso: Fundo Nacional de Segurança Pública - Programa Atividade: 06.181.2075.2176 - Elemento Despesas: 4.4.90.52 e 3.3.90.39 Exposição de Motivo: Aquisição de infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 136 à 174 mhz (vhf) para todo estado de Rondônia.</p>						
	Item	Especificação	Unid.	Quant. □	Valor Unitário	Valor Total
lote I	01	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	un	108		
	02	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	un	73		
	03	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I	un	494		
	04	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II	un	643		
	06	Serviços de Instalação do radio base implantado TIPO I com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	108		
	07	Serviços de Instalação do Rádio Base Implantado TIPO II com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	73		
	lote II	03	ERBs Troncalizada VHF	un	5	

	08	Serviços de Instalação das ERBS, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	un	5		
lote III	01	Torre Autoportante 60 metros	un	4		
	02	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	un	4		
Carimbo do CNPJ/CPF-ME			Local:		Responsável da empresa pela Cotação:	
			Data:		Assinatura:	
Banco:			Outras Informações:		Valor da Proposta:	
Agência:						
C/C:						
E-mail:					Validade:	
Obs.:	<p>01) Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.</p> <p>02) Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.</p> <p>03) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, FGTS, Previdência Social, Municipal e Dívida Ativa Estadual e Certidão Negativa Trabalhista, todas devidamente atualizadas.</p>				Prazo de Entrega:	

* A proposta da empresa deverá está de acordo com o estabelecido no Termo de referência.

* **As especificações detalhadas estão no Adendo ANEXO I_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722523), Adendo ANEXO II_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722613) e Adendo ANEXO III_ESPECIFICAÇÕES_05/07/2023 (0039722664). Todos os itens deverão estar em conformidade com os ANEXOS, parte integrante desta SAMS.**

Elaboração da SAMS: Felipe Cândido da Silva
Matricula: 300173373

De Acordo:
Jackson Robledo da Silva
Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Aprovo: Felipe Bernardo Vital
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ROBLEDO DA SILVA**, **Capitã(o)**, em 11/07/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Cândido**, **Assessor(a)**, em 11/07/2023, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE BERNARDO VITAL**, **Secretário(a)**, em 24/07/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0039866858** e o código CRC **2D588FB9**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/20XX/SUPEL_RO					
Origem:	Pregão Eletrônico nº 602/2023				
Data da Publicação no DOE:	XX/XX/XXXX	Data Publicação	XX/XX/XXXX	Processo nº	0037.188338/2020-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC				
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL				

1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

2. CLÁUSULA II – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para aquisição de infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital operando na faixa de frequência de 148 à 174 MHz (VHF) para todo estado de Rondônia, no âmbito da da Secretária de Estado Defesa e Cidadania - SESDEC de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote.

3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de

órgãos não participantes que aderirem.

5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

5.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

5.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

5.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

5.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.2. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

6.3. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

7. CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão

participante, durante a vigência desta ata.

8. CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

9. CLÁUSULA VIII - DO FORO

9.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços – SUPEL/RO

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva – SUPEL/RO

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

MODELO 2 - OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº ____/____

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013, solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto no Decreto 18.340/2013

Nº ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ADESÃO

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE

de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(24/07/2023 a 12/08/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/08/2023 a 23/08/2023) e (23/10/2023 a 01/11/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/07/2023.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva

Protocolo DOC14800

Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023

Designa membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, bem como conjunto de pregoeiros com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 13, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021, que atribui à autoridade competente do órgão promotor da licitação o direito de designar pregoeiros e membros da equipe de apoio; e

CONSIDERANDO o art. 7º da Portaria nº 184 de 24 de novembro de 2022 (id. 0033911142), que institui a Comissão de Processamento e Apoio para suporte aos servidores responsáveis pela condução técnica da modalidade pregão, e estabelece suas competências, com o fito de proporcionar o processamento dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para desempenhar a função de Pregoeiro(a), conduzindo os certames dos pregões:

- I - Bruna Gonçalves Apolinário, matrícula n.º 300141033;
- II - Camila Caroline Rocha Peres, matrícula n.º 300145454;
- III - Eralda Etra Maria Lessa, matrícula n.º 300160483;
- IV - Graziela Genoveva Ketes, matrícula n.º 300118300;
- V - Ivanir Barreira de Jesus, matrícula n.º 300138122;
- VI - Izaura Taufmann Ferreira, matrícula n.º 300094012;
- VII - Maria do Carmo do Prado, matrícula n.º 300131839;
- VIII - Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula n.º 300114886;
- IX - Bruna Karen Borges Rodrigues, matrícula n.º 3001768695;
- X - Rogério Pereira Santana, matrícula n.º 300109135; e
- XI - Ronaldo Alves dos Santos, matrícula n.º 200006353.

Parágrafo único. Ficam designados à função de Pregoeiro(a) Substituto(a) os servidores abaixo, que desempenharão as atividades de estilo nas ausências e impedimentos de quaisquer titulares:

- I - Aline Lopes Espíndola, matrícula n.º 300131588;
- II - Ana Viana de Souza, matrícula n.º 300138121;
- III - Bianca Matias de Souza, matrícula n.º 300109123;
- IV - Luciana Pereira de Souza, matrícula n.º 300137520;
- V - Maíza Braga Barreto, matrícula n.º 300134844;
- VI - Marcos Silva Almeida Junior, matrícula n.º 300170429;
- VII - Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula n.º 300171478; e
- VIII - Yago da Silva Teixeira, matrícula n.º 300172800.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Processamento e Apoio:

- I - Adriana de Oliveira da Silva, matrícula n.º 300116763;
- II - Aline Cruz de Oliveira, matrícula n.º 300130696;
- III - Aline Karen Rodrigues Aguada, matrícula n.º 300191237;
- IV - Ana Caroline Silva Ferreira, matrícula n.º 300191243;
- V - Anikelle Lima Rodrigues, matrícula n.º 300178779;
- VI - Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º 300180964;
- VII - Fernanda Kathleen de Oliveira Vicente, matrícula n.º 300191234;
- VIII - Gleidson Santos Oliveira, matrícula n.º 300184532;

IX - Harrisson Lucas Oliveira Rodrigues, matrícula n.º 300132731;
X - Janaina Muniz Lobato, matrícula n.º 300130481;
XI - Jéssica Bazán Padilha Graciliano, matrícula n.º 300130071;
XII - João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula n.º 300178886;
XIII - Josélia Pagani Ferreira, matrícula n.º 300151627;
XIV - Josineide Barbosa Leite Anastácio Ferreira, matrícula n.º 300138255;
XV - Letícia Carpina Farias Casara, matrícula n.º 300178797;
XVI - Marcos Felipe Santos Silva, matrícula n.º 300173049;
XVII - Maria Adriana Reis de Menezes, matrícula n.º 300178810;
XVIII - Maria Carolina de Carvalho, matrícula n.º 300121196;
XIX - Matheus Breves Chixaro Lobo, matrícula n.º 300188032;
XX - Michael Mendes Ribeiro, matrícula n.º 300173676;
XXI - Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º 300133769;
XXII - Rita de Cássia Ferreira Dantas, matrícula n.º 300192870;
XXIII - Roberta Arroio, matrícula n.º 300178701;
XXIV - Samir Paiva do Espirito Santo, matrícula n.º 300167778;
XXXV - Saulo Freires Lima, matrícula n.º 300191229;
XXVI - Tatiana Christine Rachid Bruxel, matrícula n.º 300186493;
XXVII - Thales Silva Souza, matrícula n.º 300189450; e
XXVIII - Weyder Pêgo de Almeida, matrícula n.º 300130559.

Parágrafo único. Os servidores indicados no parágrafo único, do Art. 1º, desempenharão a função de membro de Comissão de Processamento e Apoio quando não estiverem representando a função de Pregoeiros Substitutos.

Art. 3º Revogar a Portaria n.º 186 de 28 de novembro de 2022 (id.0033962893), publicada no DOE n.º 233, pp. 31-33, de 07 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Israel Evangelista da Silva

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0040085313

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADENDO MODIFICADOR I**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 830/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0053.376441/2021-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de Contêineres visando atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na Portaria n.º 186/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 07.12.2023, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o Termo de Referência, bem como o Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR I**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.go.br/supel.

Fica agendada nova data de abertura do certame para o dia **07/08/2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF)**, endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br.

Porto Velho - RO, 14 de julho de 2023.

Bianca Matias de Souza

Pregoeira Substituta/SUPEL/RO

Protocolo 0040096895

**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. 321/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0036.006827/2023-14**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual **Aquisição** de material de consumo (**MEDICAMENTOS OFTÁMICOS, DERMATOLÓGICOS E OTOLÓGICOS**) conforme descritos na SAMS (0037690498), visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
Tipo: MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. (PARA TODOS OS ITENS, Aplica-se a ampla participação de todos os interessados (ME, EPP e Sociedade por cota limitada) Método De Disputa: ABERTA.